

CONTRATO Nº CT.PPSA.009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM DELFI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA** E **GEOQUEST SYSTEMS B.V.**

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada PPSA, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado, **GEOQUEST SYSTEMS B.V.**, com sede à Gevers Deynuotweg, n.º 61, 2586 BJ, Haia, Holanda, Endereço: Parkstraat 83, The Hague 2514 JG, The Netherlands doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o processo de **Inexigibilidade de Licitação IL.PPSA.002/2025**, fundamentada no artigo 51, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, RILC-PPSA, publicado no DOU de 01/11/2024, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>, suas estipulações e alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de 17 Subscrições de **usuários** na nuvem DELFI, 16 Subscrições de **plugins** na nuvem DELFI, 40 Terabytes de **armazenamento** na nuvem DELFI **Firmes**, bem como 13 Subscrições de **usuários** na nuvem DELFI, 18 Subscrições de **plugins** na nuvem DELFI e 40 Terabytes de **armazenamento** na nuvem DELFI **On Demand**, pelos valores da **CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS**, conforme detalhamento no **item 3.3** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº IL.PPSA.002/2025, ao Termo de Referência TR.DTE.001/2025 e à proposta contida na minuta contratual enviada por e-mail em 20/05/2025, seus Termos e Condições e seus anexos - ("T&Cs") e os Acordos de Nível de Serviço da **CONTRATADA**, todos anexos a este contrato.

2.2. Independentemente de qualquer disposição em contrário em qualquer documento acordado entre as Partes, havendo discrepância entre os anexos constantes da **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS** e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo apresenta o detalhamento do objeto através da demanda de subscrições (perfis) e Plug-ins a serem contratados.

PERFIS (SUBSCRIÇÕES)						
Contagem de Perfis Firmes		Contagem de Perfis Firmes + Elastic Capacity (on demand)				
2025 a 2030		2026	2027	2028	2029	2030
Descrição	Quantidade	Quantidade				
Geologist Plus	2	4	4	4	4	4
Geologist Base	4	7	7	7	6	6
Geophysicist Plus	3	6	6	6	6	6
Geophysicist Base	3	5	5	5	4	4
Petrophysicist Plus	1	2	2	2	2	2
Petrophysicist Base	1	2	2	2	1	1
Reservoir Engineer Base	1	2	2	2	1	1
Reservoir Simulation (HPC)	1	1	1	1	1	1
Project Data Manager	1	1	1	1	1	1
Total Elastic Capacity (on demand)	0	13	13	13	9	9
TOTAL (FIRME + ON DEMAND)*	17	30	30	30	26	26
STORAGE FIRME (TB)	40	40	40	40	40	40
STORAGE ON DEMAND (TB)	40	40	40	40	40	40

PLUG-INS	
Contagem de Plug-ins Firmes	
2025 a 2030	
Descrição	Quantidade
Quantitative Interpretation	1
OFM	1
VM upgrade L to XL	14
TOTAL (FIRME)	16
*Incluindo Reservoir Simulation (HPC), utilizada simultaneamente com uma subscrição Reservoir Engineer	
Contagem de Plug-ins On Demand	
2025 a 2030	
Descrição	Quantidade
Quantitative Interpretation	1
Property Modelling ML (EMBER)	1
VM upgrade L to XL	14
VM upgrade L to XXL	2
SLB Plug ins	2
TOTAL (ON DEMAND)	20

3.2. A tabela acima apresenta as quantidades de armazenamento firme e on demand, os perfis firmes, plug-ins firmes, perfis on demand que farão uso das subscrições usando *Elastic Capacity*. Cabe ressaltar que o quantitativo do storage (armazenamento) on demand, e as quantidades das subscrições On demand representam apenas uma estimativa e não representam um compromisso de utilização pela PPSA, e só serão utilizadas e pagas quando solicitadas pela PPSA, ressaltando que poderão ser desligadas a critério da PPSA.

3.3. O objeto desta contratação está detalhado a seguir:

3.3.1 Firmes:

3.3.1.1. 17 Subscrições de usuários na nuvem DELFI Firmes, sendo:

- 2 de Geologist Plus;
- 4 de Geologist Base;
- 3 de Geophysicist Plus;
- 3 de Geophysicist Base;
- 1 de Petrophysicist Plus;
- 1 de Petrophysicist Base;
- 1 de Reservoir Engineer Base;

- h) 1 de Reservoir Simulation (HPC);
- i) 1 de Project Data Manager;

3.3.1.2. 16 Subscrições de plug ins na nuvem DELFI Firmes, sendo:

- a) 1 de Quantitative Interpretation ;
- b) 1 de OFM (Oil Field Management);
- c) 14 de VM (Virtual Machine) upgrade L to XL;

3.3.1.3. 40 TB (Terabytes) de armazenamento na nuvem DELFI Firmes;

3.3.2 On Demand:

3.3.2.1. 13 Subscrições de usuários na nuvem DELFI On Demand, sendo:

- a) 2 de Geologist Plus;
- b) 3 de Geologist Base;
- c) 3 de Geophysicist Plus;
- d) 2 de Geophysicist Base;
- e) 1 de Petrophysicist Plus;
- f) 1 de Petrophysicist Base;
- g) 1 de Reservoir Engineer Base;

3.3.2.2. 18 Subscrições de plug ins na nuvem DELFI On Demand, sendo:

- a) 1 de Quantitative Interpretation;
- b) 1 de Property Modeling ML (EMBER);
- c) 12 de VM (Virtual Machine) upgrade L to XL;
- d) 2 de VM (Virtual Machine) upgrade L to XXL;
- e) 2 de SLB Plug-ins ;

3.3.2.3. 40 TB (Terabytes) de armazenamento na nuvem DELFI On Demand.

3.4. Integração com a Nuvem Corporativa da PPSA:

3.4.1. A CONTRATADA deve garantir a integração com a nuvem corporativa da PPSA, de forma a viabilizar a transferência de arquivos históricos atualmente hospedados no ambiente da solução Delfi, bem como a realização de rotinas de backup e archive. Considerando que o ambiente do Delfi se encontra hospedado na infraestrutura da Microsoft, por meio de parceria exclusiva com o fornecedor da solução, a adoção do mesmo provedor de nuvem pela PPSA permitirá ganhos relevantes em desempenho, segurança e custo. A integração entre os ambientes garantirá maior velocidade na movimentação de dados, evitará a incidência de taxas de egresso decorrentes de transferências entre provedores distintos e assegurará melhor compatibilidade técnica com padrões da iniciativa OSDU (Open Subsurface Data Universe), da qual a Microsoft é participante ativa. Adicionalmente, a consolidação da solução em um mesmo ambiente de nuvem contribuirá para superar dificuldades operacionais enfrentadas pela área técnica da PPSA, tais como limitações de upload e download de dados e necessidade de balancear custo e qualidade de análise.

3.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1. A prestação dos serviços será de forma virtual e presencial, se requerido. Na reunião de kick off meeting, a ser realizada logo após a assinatura do contrato, a PPSA irá definir as demandas necessárias. Os serviços presenciais serão prestados no Escritório Central da

PPSA, localizado no Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Avenida Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, e ocorrerão por demanda da PPSA.

3.5.2. Após a assinatura do Contrato, a entrega do Ambiente de Computação em Nuvem Delfi totalmente pronto e configurado para o início do cadastramento dos usuários da PPSA pela CONTRATADA se dará em até 48 horas contadas da assinatura do Contrato, uma vez que o ambiente na nuvem DELFI já está sendo utilizado pela PPSA. O Ambiente deverá permanecer ativo, conforme configurações contratadas, ao longo de toda a vigência do Contrato.

3.6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Itens **FIRMES**):

3.6.1. Prazo de Entrega: até 48 horas, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.6.2. Forma de Pagamento: Mensal.

3.6.3. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável, e do recebimento do documento de cobrança pelo Fiscal do Contrato.

3.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Itens **SOB DEMANDA**):

3.7.1. Prazo de Entrega: Até 7 dias após a solicitação pela PPSA

3.7.2. Forma de Pagamento: Pagamento mensal, quando itens forem utilizados, após autorização prévia do fiscal do contrato.

3.7.3. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável, e do recebimento do documento de cobrança pelo Fiscal do Contrato.

3.8. CONDIÇÕES DE ACEITE:

3.8.1. O fornecimento do Ambiente de Computação em Nuvem Delfi será considerado como aceito após a PPSA confirmar que os itens contratados, estejam efetivamente implementados no Painel de Gerenciamento do ambiente e disponíveis para designação aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas na Proposta, nos T&Cs, no Contrato, no Termo de Referência, e ainda:

- a) Executar fielmente os serviços de acordo com condições estabelecidas neste Contrato, e com observância das normas e procedimentos técnicos e tudo o mais necessário para a fiel execução dos serviços;
- b) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades objeto da contratação, para garantir a execução ininterrupta dos serviços contratados na forma da Lei;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- d) Atender as orientações da PPSA, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, salvo disposição deste Contrato em contrário;

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, sendo certo que a fiscalização ou o acompanhamento pela PPSA não afastará ou reduzirá a responsabilidade prevista neste item;
- g) Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (“LGPD”);
- h) Não utilizar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações da PPSA par empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, ou países e governos estrangeiros;
- i) Não utilizar as informações da PPSA para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não autorizado;
- j) Designar, no mínimo, um representante, responsável pela execução do contrato, que se responsabilizará integralmente pelo serviço prestado;
- k) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratual, bem como atender a todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução do objeto, se aplicável.
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus profissionais durante a execução do Contrato como um todo, ainda que no recinto da PPSA.
- m) Efetuar e disponibilizar no Ambiente Delfi e em seus aplicativos/software, sempre que forem lançadas pela CONTRATADA, todas as atualizações, upgrades, releases, aprimoramentos, patch de correção e melhorias dos módulos e recursos que compõem o Ambiente Delfi.
- n) Corrigir, sem ônus para a PPSA, qualquer erro no Ambiente Delfi e em seus aplicativos/software durante a vigência do Contrato.
- o) Observando o disposto nos T&Cs da Proposta, garantir que o objeto do Contrato, sempre que respeitadas as especificações da CONTRATADA, não infrinja quaisquer patentes ou direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado contra a PPSA, por acusação da espécie, devendo ser chamada a CONTRATADA à autoria, para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.
- p) Submeter-se às regras de conduta e de segurança adotadas na PPSA em qualquer período durante a vigência do Contrato.
- q) Assumir como seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados (os quais não tem qualquer vínculo empregatício com a PPSA), e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à PPSA ou a terceiros.
- r) Não será permitido à CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos aqui avençados, sem prévia aprovação da PPSA.

4.2. A PPSA não responderá por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou relativa a acidentes de trabalho, e decorrentes da execução do contrato a ser assinado, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA. O inadimplemento pela CONTRATADA de tais encargos não poderá onerar o objeto desta contratação.

4.3. Atendimento à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"):

4.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de Dados vigente e aplicável, se vinculando integralmente à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou LGPD"), bem como à legislação superveniente que a substitua, altere ou que trate de matéria relacionada ao seu objeto, além de outras normas estabelecidas por autoridades nacionais ou agências responsáveis pela proteção de Dados.

4.3.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter a **PPSA** absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração à legislação de proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**.

4.3.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os Dados tratados juntamente com a **PPSA** (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), as **CONTRATADA** deverão comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@PPSA.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo Dados tratados entre as organizações.

4.3.4. A **CONTRATADA** se compromete que, ao subcontratar atividades envolvendo os Dados pessoais, realizarão contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar."

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

5.1. São obrigações da PPSA, entre outras previstas neste Contrato:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação à execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços, dentro das normas estabelecidas para esta contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a ele. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Proposta;
- e) Notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- f) A **PPSA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, pelo período do Contrato, após o aceite do Fiscal do Contrato.
- h) Permitir o acesso assistido, quando necessário, dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos e instalações da **PPSA** necessários à execução dos serviços

contratados, desde que devidamente identificados, respeitando as normas de segurança internas vigentes e acompanhados por funcionário da Gerência de TI da PPSA.

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do escopo contratual executado em desacordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Pela contratação do objeto (FIRME + SOB DEMANDA) deste contrato, a PPSA pagará à CONTRATADA, o valor total de **até** US\$ 8.533.160,20 (oito milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta dólares americanos e vinte centavos), sem os impostos de remessa ao exterior. O custo total com impostos para a PPSA, considerando 5 anos de contrato será de R\$ 72.129.519,08 (setenta e dois milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos), sendo R\$ 42.668.090,93 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, noventa reais e noventa e três centavos), referentes às subscrições firmes e até R\$ 29.461.428,15 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos), referentes às subscrições sob demanda.

6.2. O valor total do contrato mencionado no item acima é dividido nas seguintes parcelas:

6.2.1. US\$ 5.047.776,00 (cinco milhões, quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis dólares americanos), a serem pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e iguais no valor de **US\$ 84.129,60 (oitenta e quatro mil, cento e vinte e nove dólares americanos e sessenta centavos)**, conforme detalhado na tabela abaixo; e

FIRME					
Descrição	Quantidade	Prazo (meses)	Preço (usuário/Mês)	Total (mês)	Total (5 anos)
Geologist Plus	2	60	4.780,28	9.560,56	573.633,60
Geologist Base	4	60	4.168,88	16.675,52	1.000.531,20
Geophysicist Plus	3	60	4.780,28	14.340,84	860.450,40
Geophysicist Base	3	60	4.168,88	12.506,64	750.398,40
Petrophysicist Plus	1	60	4.789,20	4.789,20	287.352,00
Petrophysicist Base	1	60	3.024,70	3.024,70	181.482,00
Reservoir Engineer Base	1	60	4.168,88	4.168,88	250.132,80
Reservoir Simulation (HPC)	1	60	1.285,17	1.285,17	77.110,20
Project Data Manager	1	60	4.179,08	4.179,08	250.744,80
Descrição					
Quantitative Interpretation - user/mth	1	60	244,31	244,31	14.658,60
OFM - user/mth	1	60	1.019,78	1.019,78	61.186,80
VM upgrade L to XL - user/mth	14	60	419,78	5.876,92	352.615,20
TOTAL FIRME				77.671,60	4.660.296,00
Descrição					
SHARED STORAGE - Firme (40 TB)	40	60	161,45	6.458,00	387.480,00
TOTAL FIRME+STORAGE				84.129,60	5.047.776,00

6.2.2. **Até** US\$ 3.485.384,20 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro dólares americanos e vinte centavos) pelo uso do “Additional Elastic Capacity” (On Demand), quando tais itens forem efetivamente utilizados e após autorização prévia do fiscal do contrato da PPSA. Os preços das subscrições On demand estão detalhados na tabela abaixo.

ON DEMAND					
Descrição	Quantidade	Prazo (meses)	Preço (usuário/Mês)	Total/mês	Total (5 anos)
Geologist Plus	2	48	4.780,28	9.560,56	458.906,88
Geologist Base	3	48	4.168,88	12.506,64	600.318,72
Geophysicist Plus	3	48	4.780,28	14.340,84	688.360,32
Geophysicist Base	2	48	4.168,88	8.337,76	400.212,48
Petrophysicist Plus	1	48	4.789,20	4.789,20	229.881,60
Petrophysicist Base	1	48	3.024,70	3.024,70	145.185,60
Reservoir Engineer Base	1	48	4.168,88	4.168,88	200.106,24
Descrição	Itens		Itens adicionais		
Quantitative Interpretation - user/mth	1	48	244,31	244,31	11.726,88
Property Modeling ML (EMBER) - user/mth	1	20	488,61	488,61	9.772,20
SHARED STORAGE*	40	60	161,45	6.458,00	387.480,00
VM upgrade L to XL - user/mth	12	48	419,78	5.037,36	241.793,28
VM upgrade L to XXL - user/mth	2	20	1.013,76	2.027,52	40.550,40
SLB Plug-ins - user/mth	2	20	1.777,24	3.554,48	71.089,60
TOTAL ON DEMAND				74.538,86	3.485.384,20

6.2.2.1. A PPSA pagará à CONTRATADA um valor proporcional aos itens efetivamente utilizados e calculado com base na lista de preços do contrato e da Proposta anexos deste instrumento contratual.

6.3. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

6.4. Os preços acima estipulados incluem o valor da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste Contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

7.1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1.1. A PPSA e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da CONTRATADA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.2. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da PPSA ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

I. a CONTRATADA deverá formular à PPSA requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

III. com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

7.1.3. Independentemente de solicitação, a PPSA poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela PPSA.

7.2. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.2.1. Os preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 2 (dois) anos, contado da data de assinatura do Contrato, serão reajustados em 2% (dois por cento).

7.2.2 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A PPSA pagará à CONTRATADA os valores previstos na CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, referente aos serviços efetivamente realizados, conforme a seguir:

8.1.1. Para os itens **FIRMES** da tabela do item 1.1 deste contrato, o pagamento será efetuado mensalmente através de remessa ao exterior, com a inclusão dos impostos e taxas correspondentes, conforme prazos definidos no item 3.6. Para os itens **SOB DEMANDA** da tabela do item 1.1 deste contrato, quando itens adicionais forem utilizados com autorização prévia do fiscal do contrato da PPSA, o pagamento será efetuado através de remessa ao exterior, com a inclusão dos impostos e taxas correspondentes, conforme prazos definidos no item 3.7.

8.1.1.1. O pagamento será efetuado, através de crédito, livre de impostos, mediante a apresentação da INVOICE emitida pela **CONTRATADA** em correspondência ao objeto executado, contendo os dados bancários internacionais SWIFT e IBAN. A INVOICE precisa ser aprovada pelo Fiscal do contrato da PPSA que atestará a compatibilidade do valor cobrado e correspondente realização do evento contratual.

8.1.1.2. Todos os valores para pagamento são líquidos de impostos. A PPSA poderá realizar retenção ou glosa no pagamento quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.3. O Acordo de Nível de Serviços, anexo a este contrato, será considerado para fins de cálculo dos valores de pagamento no uso do disposto nos itens acima.

8.2. Aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será feito à **CONTRATADA** conforme descrito acima. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras por parte da **CONTRATADA**. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PPSA**.

8.3. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.4. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3/Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: Contrato nº **CT.PPSA.009/2025**

Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: financeiro@PPSA.gov.br.

8.5. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.6. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

8.6.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da **PPSA** ou endereçados para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSe relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela **PPSA**, devendo ser cancelados pelo emissor.

8.6.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

8.6.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

a) A retenção do ISS, quando aplicável, será realizada de acordo com as disposições dos Art. 3º e 6º da Lei Complementar Federal 116/2003 e do Art. 7º do Decreto Municipal nº 10.514/1991 (Regulamento ISS Rio de Janeiro/RJ). A retenção será de acordo com o código de serviço prestado que deverá ser indicado na nota fiscal.

8.6.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de envio de remessa ao exterior mediante envio de INVOICE pela Geoquest B.V. conforme subitens do item 8.1

a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

b.1) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

8.6.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens deste item 8.6, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança nos termos do item 8.2 deste contrato.

8.7. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta CLÁUSULA OITAVA.

8.8. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

8.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente Contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts. 146 e 147 do RILC-PPSA, sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento nos Arts. 148 a 151 do RILC-PPSA e nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, a Pré-Sal Petróleo aplicará à CONTRATADA, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, além das sanções previstas no Acordo de Nível de Serviços (Cláusula 10.6), às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de:

I. **0,1%** (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em caso de atraso na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. **1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. **3%** (três por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a PPSA, por um período de até 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente este Contrato, caso em que deverá ser observado o Item 3.4 do Anexo 3 - Anexo Comercial, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.3. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.4. Aplicam-se também a este Contrato as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940

10.5. As sanções previstas na cláusula 10.1.3. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PPSA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

10.6.1. Nesta contratação serão observados os Acordos de Nível de Serviço (SLA - Ambiente Delfi, Petrotechnical Suite e Diretriz de Suporte Delfi), anexo 5 a este Contrato, os quais a CONTRATADA se obriga a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1. A PPSA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo 1 deste Contrato.

11.1.1. A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto na correspondente CLÁUSULA SÉTIMA, referente ao equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

12.1. A PPSA poderá deduzir, de quaisquer créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas Partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 784, Inciso III, do CPC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Constituirá encargo exclusivo da PPSA o pagamento de tributos no Brasil.

13.2. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento das tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de US\$ 8.533.160,20 (oito milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta dólares americanos e vinte centavos), conforme valor ofertado na Proposta da CONTRATADA.

15.1.1. O valor global com impostos é estimado em R\$ 72.129.519,08 (setenta e dois milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos) sendo R\$ 42.668.090,93 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, noventa reais e noventa e três centavos) referentes às subscrições FIRMES e R\$ 29.461.428,15 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos), referentes às subscrições SOB DEMANDA. Importante ressaltar que o valor sob demanda é apenas uma estimativa, e só serão pagos os valores dos programas ativados pela PPSA, e estes programas ativados poderão ser desativados a critério da PPSA.

15.2. O valor desta contratação consta da proposta do PDG 2025 na rubrica 2.205.010.000 – Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação para o montante relativo à todas as subscrições incluindo o uso sob demanda do item "Additional Elastic Capacity".

15.3. A previsão orçamentária na mesma rubrica será incluída nos PDG's 2026 a 2030.

15.4 A PPSA poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 130, §§1º e 2º do RILC-PPSA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Após o recebimento dos serviços contratados, a PPSA fará as correspondentes conferências e dará seu aceite por meio de Termo de Recebimento, o qual autorizará o faturamento inicial e os subseqüentes faturamentos mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “*Informações Confidenciais*” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A **CONTRATADAS** se comprometem a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

17.3. As **CONTRATADAS** se comprometem a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

17.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, as **CONTRATADAS** deverão reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará as **CONTRATADAS** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

17.7. As **CONTRATADAS** obrigam-se a devolver, à **PPSA**, todo os materiais e arquivos que contenham informações confidenciais, tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** declara que estão cientes e entendem os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico brasileiro.

18.2. A **CONTRATADA** declara que estão cientes e entendem a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente contrato e se comprometem a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

18.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzirem suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

a) Na execução deste contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

18.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão das empresas, bem como comunicar qualquer ilícito em que estejam envolvidas.

18.2.3. Caso não possuam um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que têm conhecimento, concordam e que agirão de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da **PPSA**, parte integrante deste contrato.

Link: Código de Conduta e Integridade da **PPSA**:

http://www.presalpetroleo.gov.br/PPSA/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

18.2.4. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** se compromete a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.

18.2.5. A **CONTRATADA** declara que:

- a) não violaram, estão violando ou violarão os termos dessa cláusula; e
- b) conhecem as consequências de tal violação.

18.2.6. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Observado o estabelecido nos T&Cs e na Proposta, pertence à PPSA, nos termos do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC-PPSA, juntamente com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos isolada e independentemente pela PPSA em consequência desta contratação. Entende-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

19.2. Todos os títulos, titularidade e direitos de Propriedade Intelectual contidos e relativos ao Ambiente Delfi, quaisquer modificações desse Ambiente e relativos a todos os meios de suporte de dados nos quais o Ambiente é fornecido, são exercidos por, e são propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 139 a 141 do RILC-PPSA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

21.1. A não utilização, pela PPSA, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da PPSA, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS

22.1. Fazem parte integral do presente Contrato os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo 1 - Matriz de riscos;

- 22.1.1. Anexo 2 - Proposta da Contratada;
- 22.1.1. Anexo 3 - Anexo Comercial;
- 22.1.1. Anexo 4 - Termos e Condições de Serviços Online - T&Cs;
- 22.1.1. Anexo 5 - Acordo de Nível de Serviço (SLA) ;
- 22.1.1. Anexo 6 - Termo de Referência;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO E FORO

23.1. Esta contratação é regida pelas leis brasileiras - em especial, pelos termos e condições constantes do RILC-PPSA, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 8.945/2016 - e, de acordo com essas, são celebrados e serão interpretados todos os documentos relacionados àquela, incluindo este Contrato, os T&Cs, a Proposta e qualquer Cotação.

23.2. Qualquer controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada a esta contratação será dirimida por arbitragem, para qual serão observadas as seguintes condições:

- a) O procedimento arbitral será administrado pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional;
- b) A arbitragem será conduzida conforme as regras da instituição arbitral escolhida, no que não conflitar com a presente cláusula. Só serão adotados procedimentos expeditos ou de árbitro único em caso de acordo expresso entre as Partes;
- c) Deverão ser escolhidos 3 (três) árbitros. Cada Parte escolherá 1 (um) árbitro. Os dois árbitros assim escolhidos designarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente;
- d) A cidade do Rio de Janeiro, Brasil, será a sede da arbitragem e o lugar da prolação da sentença arbitral;
- e) O idioma a ser utilizado no processo de arbitragem será a língua portuguesa. As Partes poderão, todavia, instruir o processo com depoimentos ou documentos em qualquer outro idioma, nos termos do que decidido pelos árbitros, sem necessidade de tradução oficial;
- f) No mérito, os árbitros decidirão com base nas leis substantivas brasileiras;
- g) A sentença arbitral será definitiva e seu conteúdo obrigará as Partes, sendo certo que os árbitros deverão emití-la no prazo máximo de 12 (doze) meses após o pedido de arbitragem, salvo se o referido prazo ou a sua fixação seja incompatível com as regras da instituição arbitral escolhida;
- h) As despesas necessárias à instalação, condução e desenvolvimento da arbitragem, tais como custas da instituição arbitral e adiantamento de honorários arbitrais, serão adiantados exclusivamente pela Parte que requerer a instalação da arbitragem. A Parte requerida somente ressarcirá tais valores de forma proporcional ao resultado da arbitragem, conforme decidido na sentença arbitral;
- i) Havendo necessidade de prova pericial, o perito independente será designado de comum acordo entre as Partes ou, na falta de acordo, pelo Tribunal Arbitral. Os custos de tal perícia, incluindo honorários periciais, serão adiantados pela Parte que a requerer ou pela requerente da arbitragem, se proposta pelo Tribunal Arbitral. Tais custos serão suportados, ao final, pela Parte vencida, nos termos da alínea i) anterior. As Partes poderão indicar assistentes periciais de sua confiança por sua conta, mas tais custos não serão objeto de ressarcimento;
- j) O Tribunal Arbitral condenará a Parte total ou parcialmente vencida ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos dos artigos 85 e 86 do Código de Processo Civil brasileiro, ou norma que os suceda. Não será devido nenhum outro ressarcimento de despesas de uma Parte com sua própria representação;

k) Havendo necessidade de medidas cautelares ou de urgência antes de instituída a arbitragem, a Parte interessada poderá requerê-las diretamente ao Poder Judiciário, com fundamento na legislação brasileira, cessando sua eficácia se a arbitragem não for requerida no prazo de 30 (trinta) dias da data de efetivação da decisão; e

l) O procedimento arbitral deverá observar o princípio da publicidade, nos termos da legislação brasileira e resguardados os dados confidenciais nos termos do Contrato. A divulgação das informações ao público ficará a cargo da instituição arbitral que administrar o procedimento e será feita preferencialmente por via eletrônica.

23.2.1. As Partes desde já declaram estar cientes de que a arbitragem de que trata esta cláusula refere-se exclusivamente a controvérsias decorrentes do Contrato ou com ele relacionadas e apenas é possível para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos da Lei nº 9.307/1996.

23.3. Para o disposto na alínea “k” da cláusula 23.2 acima e para as questões que não versem sobre direitos patrimoniais disponíveis, nos termos da Lei nº 9.307/1996, o foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, POR SE ACHAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam, por meio de seus devidos representantes, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de julho de 2025

TABITA YALING
CHENG
LOUREIRO:110503287
60

Assinado de forma digital
por TABITA YALING CHENG
LOUREIRO:11050328760
Dados: 2025.07.02 15:56:08
-03'00'

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. –
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

DocuSigned by:

6B878BA9B2274B9...

GEOQUEST SYSTEMS B.V

Testemunhas:

JESIEL GOMES
RIBEIRO

FILHO:01085367770

Assinado de forma digital
por JESIEL GOMES RIBEIRO
FILHO:01085367770
Dados: 2025.07.02 13:19:26
-03'00'

Chancela CONJUR/PPSA:

RENATA
RESPLANDES E
SOUZA LEITE
CARVALHAL

Assinado de forma digital
por RENATA RESPLANDES
E SOUZA LEITE
CARVALHAL
Dados: 2025.07.02
14:26:54 -03'00'

Anexo 1 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Durante a execução do contrato	Receber atualizações do Ambiente em Nuvem/software/aplicativos que não atendam às funcionalidades/especificações técnicas estabelecidas no Contrato.	Impossibilidade de executar ou perda de eficiência na execução de tarefa(s) específica(s) em comparação com versão anterior	Disponibilização em tempo hábil de ajustes ao Ambiente de Nuvem ou de patch, release ou versão dos softwares/aplicativos, que atendam aos requisitos técnicos.	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Variações Cambiais de moeda estrangeira (Dólar Americano)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	PPSA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento empresarial.	Contratada

Anexo 3 - Anexo Comercial

COMMERCIAL SCHEDULE - SIS ONLINE SERVICES	ANEXO COMERCIAL - SERVIÇOS SIS ONLINE
SLB	SLB
This commercial schedule ("Commercial Schedule") forms part of the Quotation, which in conjunction with the Schlumberger Online Services Terms and Conditions ("T&Cs") forms the agreement with Schlumberger for the Customer and/or Authorized Users to access and use Schlumberger's SIS Online	Este anexo comercial ("Anexo Comercial") faz parte da Proposta, que em conjunto com os Termos e Condições de Prestação de Serviços Online da Schlumberger – Anexo 4 ("T&Cs") forma o contrato com a Schlumberger para que o Cliente e/ou Usuários Autorizados acessem e usem os Serviços SIS Online da Schlumberger ("Contrato").
Terms are defined in the most relevant section of this Commercial Schedule however such definitions apply throughout the entire Commercial Schedule, not just the section in which they are defined. The following terms wherever used in the Commercial Schedule have the definitions provided to them in the T&Cs: "Authorized Users", "Customer Account", "Documentation", "Online Services", "Quotation", "Subscription Term", "Resources" and "Usage Report".	Os termos são definidos na seção mais relevante deste Anexo Comercial, no entanto, essas definições se aplicam a todo o Anexo Comercial, não apenas à seção em que estão definidos. Os termos a seguir, sempre que usados no Anexo Comercial, têm as definições atribuídas a eles nos T&Cs: "Usuários Autorizados", "Conta do Cliente", "Documentação", "Serviços Online", "Cotação", "Período de Assinatura", "Recursos" e "Relatório de Uso".
1. SIS Online Services.	1. Serviços SIS Online.
1.1. Definitions	1.1. Definições
1.1.1. Committed Discount Pricing: the committed discount pricing fees set out in the Price List that are applicable for certain SIS Online Services where the stipulated preconditions set out in the Agreement are met.	1.1.1. Preços com Desconto Comprometido: as taxas de preços com desconto comprometido estabelecidas na Tabela de Preços aplicáveis a determinados Serviços SIS Online, onde são cumpridas as pré-condições estipuladas no Contrato.
1.1.2. Country: the country/countries specified in the Quotation.	1.1.2. País: o país/países especificados na Cotação.
1.1.3. Original Price List: the price list contained in the Quotation listing the SIS Online Services available, and the applicable fees for each SIS Online Service listed therein, as at the date the Quotation is provided to the Customer.	1.1.3. Tabela de Preços Original: a tabela de preços contida na Cotação que lista os Serviços SIS Online disponíveis e as taxas aplicáveis para cada Serviço SIS Online listado na mesma, na data em que a Cotação é fornecida ao Cliente.
1.1.4. Price List: the Original Price List plus any Price List Additions and the applicable fees for the SIS Online Services contained in such Price List Additions.	1.1.4. Tabela de Preços: a Tabela de Preços Original, mais quaisquer Adições à Tabela de Preços e as taxas aplicáveis para os Serviços SIS Online contidos nessas Adições à Tabela de Preços.

1.1.5. Price List Addition: SIS Online Services not listed in the Original Price List but which subsequently become available to the Customer. The applicable fee for any such Price List Addition shall be made available through the Customer Account.	1.1.5. Adição à Tabela de Preços: Os Serviços SIS Online não listados na Tabela de Preços Original, mas que posteriormente ficam disponíveis para o Cliente. A taxa aplicável para qualquer Adição à Tabela de Preços será disponibilizada através da Conta do Cliente
1.1.6. SIS Online Services: means the Online Service designated as an SIS Online Service in the Documentation.	1.1.6. Serviços SIS Online: significa o Serviço Online designado como Serviço SIS Online na Documentação.
1.2. The SIS Online Services consist of Subscription Services, Usage Services and Resource Services and will be charged for in accordance with the Price List.	1.2. Os Serviços SIS Online consistem em Serviços de Assinatura, Serviços de Uso e Serviços de Recursos e serão cobrados de acordo com a Tabela de Preços.
1.3. In consideration of Schlumberger granting and Authorized User(s) accepting access to SIS Online Services contained in Price List Additions via the Customer Account, the Customer agrees to pay for such new SIS Online Services at the applicable rates set out in the Price List at the time of granting such authorization.	1.3. Em contrapartida pela concessão da Schlumberger e aceitação do(s) Usuário(s) Autorizado(s) do acesso aos Serviços SIS Online contidos nas Adições da Tabela de Preços por meio da Conta do Cliente, o Cliente concorda em pagar por esses novos Serviços SIS Online nas taxas aplicáveis estabelecidas na Tabela de Preços por ocasião da concessão de tal autorização.
2. Subscription Term.	2. Período de Assinatura.
2.1. Definitions	2.1. Definições
2.1.1. Monthly Cap: The agreed expenditure level at which the Customer will no longer be able to incur further charges in respect of the SIS Online Services during the relevant month.	2.1.1. Limite Mensal: O nível de despesas acordado no qual o Cliente não poderá mais incorrer em encargos adicionais em relação aos Serviços SIS Online durante o mês relevante.
2.1.2. Year: means each year of the Subscription Term.	2.1.2. Ano: significa cada ano do Período de Assinatura.
2.2. The initial Subscription Term is the 36-month period commencing on the date Schlumberger first provides the Customer with access credentials to a Customer Account ("Initial Subscription Term").	2.2. O Período de Assinatura inicial é o período de 36 meses a contar da data em que a Schlumberger fornece pela primeira vez ao Cliente credenciais de acesso a uma Conta do Cliente ("Período de Assinatura Inicial").
2.3. Upon the expiry of the Initial Subscription Term, the Agreement shall automatically renew for two subsequent 12-month periods ("Renewal Subscription Term(s)") absent a party providing at least three (3) months prior written notice of its decision for the Agreement not to automatically renew.	2.3. Após o término do Período de Assinatura Inicial, o Contrato será renovado automaticamente por dois períodos subsequentes de 12 meses ("Período(s) de Assinatura de Renovação"), na ausência de uma parte que forneça pelo menos três (3) meses de aviso prévio por escrito da sua decisão de o Contrato não ser renovado automaticamente.
2.4. Upon early termination of the Agreement other than by the Customer under clause 5.6 of the T&C's, all sums payable under the	2.4. Na rescisão precoce do Contrato, exceto quando pelo Cliente, de acordo com a cláusula 5.6 dos T&C's, todos os valores

Agreement by the Customer whether or not those sums had become due and payable at the time of termination shall immediately become due and payable.	devidos nos termos do Contrato pelo Cliente, independentemente de tais valores terem ficado devidos e a pagar no momento da rescisão, tornar-se-ão imediatamente devidos e a pagar.
2.5. Upon the commencement of a new Year (including a Renewal Subscription Term), the Monthly Subscription Commitment, Annual Usage Commitment, and Monthly Cap in place at the end of the previous Year shall apply for the new Year.	2.5. No início de um novo Exercício (incluindo um Período de Assinatura de Renovação), o Compromisso de Assinatura Mensal, Compromisso de Uso Anual e Limite Mensal em vigor no final do Exercício anterior serão aplicáveis para o novo Exercício.
2.6. During the Subscription Term, the Authorized Users may only access and use the SIS Online Services within the Country. However, Authorized Users may access and use the SIS Online Services during the Subscription Term from outside the Country for short-term business assignments not to exceed 30 days and only to the extent permitted by clause 8 (Compliance with Laws, Choice of Law, and Venue) of the T&C's. All other access and/or use from outside the Country will require a Written Variation Order and may result in additional fees and/or additional requirements being imposed.	2.6. Durante o Período de Assinatura, os Usuários Autorizados somente poderão acessar e usar os Serviços SIS Online no País. No entanto, os Usuários Autorizados podem acessar e usar os Serviços SIS Online durante o Período de Assinatura de fora do País para atribuições comerciais de curto prazo que não excedam 30 dias e somente na medida permitida pela cláusula 8 (Cumprimento das Leis, Eleição de Foro e Local) dos T&C's. Todos os outros acessos e/ou uso de fora do País exigirão uma Ordem de Alteração por Escrito e poderão resultar na imposição de taxas adicionais e/ou requisitos adicionais.
3. Subscription Services	3. Serviços de Assinatura
3.1. Definitions	3.1. Definições
3.1.1. Domain Profiles: Subscription Services consisting of underlying technology targeted at Authorized Users working in specific domains/roles related to geological exploration, production or management.	3.1.1. Perfis de Domínio: Serviços de Assinatura que consistem em tecnologia subjacente direcionada a Usuários Autorizados que trabalham em domínios/funções específicos relacionados à exploração, produção ou gerenciamento geológico.
3.1.2. Monthly Subscription Commitment: the minimum fee Customer agrees to pay each month for the duration of the Subscription Term listed in the Quotation, for Authorized Users on Rolling Annual Subscription Terms or Rolling Three Year Subscription Term.	3.1.2. Compromisso de Assinatura Mensal: a taxa mínima que o Cliente concorda em pagar todos os meses pela duração do Período de Assinatura listado na Cotação, para Usuários Autorizados nos Períodos de Assinatura Anual ou no Período de Assinatura de Três Anos.
3.1.3. Rolling Annual Subscription Term: in respect of an Authorized User, is a term commencing on the activation date of the relevant Subscription Service and continuing in force for 12 months, following which it shall automatically renew for subsequent new 12-month terms, until cancellation notice is provided via the Customer Account. Such cancellation shall become effective at the	3.1.3. Período de Assinatura Anual: em relação a um Usuário Autorizado, é um prazo que começa na data de ativação do Serviço de Assinatura relevante e continua em vigor por 12 meses, após o qual será renovado automaticamente por novos prazos de 12 meses, até que o aviso de cancelamento seja fornecido pela Conta do Cliente. Esse cancelamento entrará em vigor

end of the term in force at the time of the cancellation notice being provided via the Customer Account.	no final do prazo em vigor no momento em que o aviso de cancelamento for fornecido por meio da Conta do Cliente.
3.1.4. Rolling Monthly Subscription Term: in respect of an Authorized User, is a term commencing on the activation date of the relevant Subscription Service and continuing in force for a month, following which it shall automatically renew for subsequent monthly terms until cancellation notice is provided via the Customer Account. Such cancellation shall become effective at the end of the term in force at the time of the cancellation notice being provided via the Customer Account.	3.1.4. Período de Assinatura Mensal: em relação a um Usuário Autorizado, é um prazo que começa na data de ativação do Serviço de Assinatura relevante e continua em vigor por um mês, após o qual será renovado automaticamente por períodos mensais subsequentes, até que o aviso de cancelamento seja fornecido pela Conta do Cliente. Esse cancelamento entrará em vigor no final do prazo em vigor no momento em que o aviso de cancelamento for fornecido por meio da Conta do Cliente
3.1.5. Rolling Three Year Subscription Term: in respect of an Authorized User, is a term commencing on the activation date of the relevant Subscription Service and continuing in force for 36 months, following which it shall automatically renew for subsequent new 12-month terms, until cancellation notice is provided via the Customer Account. Such cancellation shall become effective at the end of the term in force at the time of the cancellation notice being provided via the 4. Customer Account. Rolling Three Year Subscription Terms are only available when there is at least 18 months of the Subscription Term remaining.	3.1.5. Período de Assinatura de Três Anos: em relação a um Usuário Autorizado, é um prazo que começa na data de ativação do Serviço de Assinatura relevante e continua em vigor por 36 meses, após o qual será renovado automaticamente por novos prazos de 12 meses, até que o aviso de cancelamento seja fornecido pela Conta do Cliente. Esse cancelamento entrará em vigor no final do prazo em vigor no momento em que o aviso de cancelamento for fornecido por meio da Conta do Cliente. Os Períodos de Assinatura de Três Anos só estão disponíveis quando restarem pelo menos 18 meses do Prazo de Assinatura.
3.1.6. Standard Pricing: the unit net price applicable for the Customer's and/or Authorized Users' use of the SIS Online Services as set out in the Price List/Quotation.	3.1.6. Preço Padrão: o preço líquido unitário aplicável para o uso dos Serviços SIS Online pelo Cliente e/ou Usuários Autorizados, conforme estabelecido na Tabela de Preços/Cotação.
3.1.7. Subscription Services: Those SIS Online Services that are made available and charged for on a named user subscription basis including but not limited to Domain Profiles, Technology Options, and VM Upgrades;	3.1.7. Serviços de Assinatura: Os Serviços SIS Online disponibilizados e cobrados com base na assinatura de um usuário nomeado, incluindo, entre outros, Perfis de Domínio, Opções de Tecnologia e Upgrades de MV;
3.1.8. Technology Options: Those Subscription Services that are not included in specific Domain Profiles, but available as add-ons to such Domain Profiles as specified in the relevant Documentation.	3.1.8. Opções de Tecnologia: Os Serviços de Assinatura que não estão incluídos em Perfis de Domínio específicos, mas estão disponíveis como complementos para esses Perfis de Domínio, conforme especificado na Documentação relevante.
3.1.9. VM Upgrades: means the upgrading of an Authorized User's virtual machine linked to their Domain Profile to a different virtual machine with enhanced specifications, to that of the Authorized User's original virtual	3.1.9. Upgrades de MV: significa o upgrade da máquina virtual de um Usuário Autorizado vinculada ao seu Perfil de Domínio para uma máquina virtual diferente, com especificações aprimoradas, à da máquina

machine.	virtual original do Usuário Autorizado.
3.2.Only the specific Authorized User in whose name a particular Subscription Service is activated is authorized to use/access that particular Subscription Service. Subscription Services must not be shared or swapped between different Authorized Users.	3.2.Somente o Usuário Autorizado específico em cujo nome um determinado Serviço de Assinatura está ativado está autorizado a usar/acessar esse Serviço de Assinatura específico. Os Serviços de Assinatura não devem ser compartilhados ou trocados entre diferentes Usuários Autorizados.
3.3.Standard Pricing shall apply to Rolling Monthly Subscription Terms.	3.3.O Preço Padrão será aplicável aos Períodos de Assinatura Mensal.
3.4.Discount Pricing shall apply to Rolling Annual Subscription Terms and Rolling Three Year Subscription Terms. If a Rolling Annual Subscription Terms or a Rolling Three Year Subscription Terms is terminated by Customer early, the Customer will pay the difference between the fees actually paid and the fees it would have paid had its use to date been charged at Standard 5. Pricing.	3.4.Os Preços com Desconto aplicam-se aos Períodos de Assinatura Anual e aos Períodos de Assinatura de Três Anos. Se os Períodos de Assinatura Anual ou os Períodos de Assinatura de Três Anos forem rescindidos precocemente pelo Cliente, o Cliente pagará a diferença entre as taxas efetivamente pagas e as taxas que teria pagado caso seu uso até o momento tivesse sido cobrado no Padrão 5. Preços.
3.5.An Authorized User may swap Domain Profiles on Rolling Annual Subscription Terms or Rolling Three Year Subscription Terms if the new Domain Profile fee is the same or higher than the original Domain Profile.	3.5.Um Usuário Autorizado poderá trocar Perfis de Domínio nos Períodos de Assinatura Anual ou Períodos de Assinatura de Três Anos, se a nova taxa de Perfil de Domínio for igual ou superior ao Perfil de Domínio original.
3.6.An Authorized User may swap Domain Profiles where the new Domain Profile fee is lower than the original Domain Profile however the Authorized User will continue paying the higher fee until the end of the relevant Rolling Annual Subscription Term or Rolling Three Year Subscription Term.	3.6.Um Usuário Autorizado poderá trocar Perfis de Domínio quando a nova taxa de Perfil de Domínio for menor que o Perfil de Domínio original, no entanto, o Usuário Autorizado continuará pagando a taxa mais alta até o final do Período de Assinatura Anual ou Período de Assinatura de Três Anos.
3.7.Some Technology Options are not supported by certain Domain Profiles. Refer to the Documentation for such compatibility information. Customer will be required to pay all relevant fees for Technology Options even if the Domain Profile swapped to is not compatible with such Technology Options.	3.7.Algumas Opções de Tecnologia não são suportadas por determinados Perfis de Domínio. Consulte a Documentação para obter essas informações de compatibilidade. O Cliente deverá pagar todas as taxas relevantes pelas Opções de Tecnologia, mesmo se o Perfil de Domínio trocado não for compatível com tais Opções de Tecnologia.
3.8. Unused Monthly Subscription Commitments do not roll over from one month to the next.	3.8. Os Compromissos de Assinatura Mensal não utilizados não passam de um mês para o outro.
3.9. Subscription Service requests made after the Monthly Cap has been reached will not be activated until:	3.9. As solicitações de Serviço de Assinatura feitas após o Limite Mensal ter sido atingido não serão ativadas até:

3.9.1. the Monthly Cap has been sufficiently increased; or	3.9.1. o Limite Mensal foi suficientemente aumentado; ou
3.9.2. the start of the following month of the Subscription Term, provided the Monthly Cap has not been reached for the new month.	3.9.2. o início do mês seguinte do Período de Assinatura, desde que o Limite Mensal não tenha sido atingido para o novo mês.
3.10. If no Domain Profile is active the Customer will only be charged for the storage space it is using and an administrative charge of \$1600 per month.	3.10. Se nenhum Perfil de Domínio estiver ativo, o Cliente será cobrado apenas pelo espaço de armazenamento que estiver usando e um encargo administrativo de US\$ 1600 por mês.
3.11. During the term of this Agreement, flexibility is established for adjustments in the number and types of subscriptions contracted, in accordance with the variation in the PPSA's technical staff, always respecting the minimum usage commitment regardless of the technical staff.	3.11. Durante a vigência deste Contrato, fica estabelecida a flexibilidade para ajuste no número e nos tipos de subscrições contratadas, de acordo com a variação do quadro de colaboradores técnicos da PPSA, sempre respeitando o comprometimento mínimo de uso independente do quadro de colaboradores técnicos.
3.12. It is agreed that PPSA may adopt technologies from the CONTRACTOR that are in the development phase and are expected to be commercially launched within the term of this Agreement, provided that such technologies are compatible with PPSA's technical needs.	3.12. Fica acordado que a PPSA poderá adotar tecnologias da CONTRATADA que estejam em fase de desenvolvimento e tenham previsão de lançamento comercial dentro do período de vigência deste Contrato, desde que tais tecnologias sejam compatíveis com as necessidades técnicas da PPSA.
3.12.1. The inclusion of such technologies will be subject to the commercial conditions agreed upon in this Agreement, along with the list of available technologies and/or any contractual adjustments for addition, if applicable.	3.12.1. A inclusão de tais tecnologias estará sujeita às condições comerciais acordadas neste Contrato junto a lista de tecnologias disponível e/ou eventuais ajustes contratuais para adição, caso aplicável.
3.13. PPSA will have the right to adopt new technologies that may be commercialized by the CONTRACTOR in the future, including those that may arise from acquisitions of other companies by the CONTRACTOR, provided that they are of interest to PPSA's technical area and are in accordance with the objectives of this contract.	3.13. A PPSA terá o direito de adotar novas tecnologias que venham a ser comercializadas pela CONTRATADA no futuro, inclusive aquelas que possam surgir de aquisições de outras empresas pela CONTRATADA, desde que sejam de interesse da área técnica da PPSA e estejam em conformidade com os objetivos deste contrato.
3.13.1. To ensure this flexibility, a generic service line will be added, allowing PPSA to adopt such products or services without contractual obstacles, at the CONTRACTOR's discretion, subject to any necessary adjustments.	3.13.1. Para garantir esta flexibilidade, será adicionada uma linha de serviço genérica, que permitirá à PPSA a adoção de tais produtos ou serviços sem obstáculos contratuais, a critério da CONTRATADA, mediante ajustes que possam ser necessários.
Usage Services	Serviços de Uso

4.1. Definitions	4.1. Definições
4.1.1. Compute Engine Consumption Services: means Usage Services made available and charged for on a compute engine consumption basis.	4.1.1. Serviços de Consumo do Compute Engine: significa Serviços de Uso disponibilizados e cobrados com base no consumo de máquinas virtuais.
4.1.2. E&P Activity Services: means Usage Services made available and charged for on a per exploration and production activity basis.	4.1.2. Serviços de Atividade de E&P: significa Serviços de Uso disponibilizados e cobrados por atividade de exploração e produção.
4.1.3. On-Demand Services: means Usage Services made available and charged for on an "on-demand" basis (excluding onsite services).	4.1.3. Serviços Sob Demanda: significa Serviços de Uso disponibilizados e cobrados sob demanda (excluindo serviços no local).
4.1.4. Usage Services: means the E&P Activity Services, Compute Engine Consumption Services and On-Demand Services.	4.1.4. Serviços de Uso: significa os Serviços de Atividade de E&P, Serviços de Consumo do Compute Engine e Serviços Sob Demanda.
4.1.5. Annual Usage Commitment: the minimum fee that the Customer agrees to pay for Compute Engine Consumption Services for each Year.	4.1.5. Compromisso de Uso Anual: a taxa mínima que o Cliente concorda em pagar pelos Serviços de Consumo do Compute Engine para cada Exercício.
4.1.6. Monthly Usage Commitment: One twelfth of the Annual Usage Commitment.	4.1.6. Compromisso de Uso Mensal: Um doze avos do Compromisso de Uso Anual.
4.2. Usage Services will only be accessible to Authorized Users with an active Domain Profile.	4.2. Os Serviços de Uso estarão acessíveis apenas a Usuários Autorizados com um Perfil de Domínio ativo.
4.3. Usage of Compute Engine Consumption Services within the Annual Usage Commitment for the relevant Year will be charged at Committed Discount Pricing.	4.3. O uso de Serviços de Consumo do Compute Engine dentro do Compromisso de Uso Anual para o Exercício relevante será cobrado pelos Preços com Desconto Comprometido.
4.4. Any Compute Engine Consumption Service workflows initiated before the Monthly cap is reached will run to completion. This may result additional charges incurred by the Customer.	4.4. Qualquer fluxo de trabalho do Serviço de Consumo do Compute Engine iniciado antes que o limite mensal seja atingido será executado até a conclusão. Isso pode resultar em cobranças adicionais incorridas pelo Cliente.
4.5. The Annual Usage Commitment value in force at the end of a Year shall automatically remain in force for the next Year unless amended by way of a Customer Account Variation at least 90 days prior to the expiration of the then current Year.	4.5. O valor do Compromisso de Uso Anual em vigor no final de um Exercício permanecerá automaticamente em vigor no próximo Exercício, a menos que alterado por meio de uma Alteração da Conta do Cliente pelo menos 90 dias antes do término do Exercício atual.
Resource Services	Serviços de Recursos
5.1. Definitions:	5.1. Definições:
5.1.1. Ingress & Egress: means the actual inward and outbound network traffic	5.1.1. Entrada & Saída: significa o tráfego real de entrada e saída da rede, gerado por

generated by or associated with the Customer's and/or Authorized Users' access to and use of the SIS Online Services.	ou associado com o acesso e uso dos Serviços SIS Online pelo Cliente e/ou pelos Usuários Autorizados.
5.1.2. Resource Services: means system infrastructure, reporting and related services including but not limited to Resources, Egress, Shared Storage Allocation and VM Upgrades.	5.1.2. Serviços de Recursos: significa infraestrutura do sistema, relatórios e serviços relacionados, incluindo, entre outros, Recursos, Saída, Alocação de Armazenamento Compartilhado e Upgrades de MV.
5.1.3. Shared Storage Allocation: means the amount of shared storage space requested by and allocated to the Customer for the Customer's and/or Authorized Users' storage of data associated with its use of the SIS Online Services.	5.1.3. Alocação de Armazenamento Compartilhado: significa a quantidade de espaço de armazenamento compartilhado solicitado por e alocado ao Cliente para o armazenamento de dados do Cliente e/ou Usuários Autorizados associados ao uso dos Serviços SIS Online.
5.2. All Resource Services are charged for at Standard Pricing.	5.2. Todos os Serviços de Recursos são cobrados pelo Preço Padrão.
5.3. The Customer's initial Shared Storage Allocation is as set out in the Quotation.	5.3. A Alocação de Armazenamento Compartilhado inicial do Cliente é a estabelecida na Cotação.
5.4. The Customer may adjust the Shared Storage Allocation via the Customer Account in accordance with clause 6.3.4 of this Commercial Schedule.	5.4. O Cliente poderá ajustar a Alocação de Armazenamento Compartilhado por meio da Conta do Cliente, de acordo com a cláusula 6.3.4 deste Anexo Comercial.
5.5. In calculating the Shared Storage Allocation fees payable by the Customer for each month of the Subscription Term, the amount of shared storage space included in the active Domain Profiles for the relevant month is subtracted from the Shared Storage Allocation, and only the remaining Shared Storage Allocation amount is charged for.	5.5. No cálculo das taxas de Alocação de Armazenamento Compartilhado pagáveis pelo Cliente por cada mês do Período de Assinatura, a quantidade de espaço de armazenamento compartilhado incluída nos Perfis de Domínio ativos para o mês relevante é subtraída da Alocação de Armazenamento Compartilhado e apenas o valor restante da Alocação de Armazenamento Compartilhado é cobrado.
5.6. In calculating the Egress fees payable by the Customer for each month of the Subscription Term, the amount of Egress included in the active Domain Profiles for the relevant month is subtracted from the actual Egress generated by the Customer in the relevant month, and only the remaining Egress amount is charged for.	5.6. No cálculo das taxas de Saída pagáveis pelo Cliente por cada mês do Período de Assinatura, o valor da Saída incluído nos Perfis de Domínio ativos para o mês relevante é subtraído da Saída real gerada pelo Cliente no mês relevante e apenas o valor restante da Saída é cobrado.
6. Variations	6. Alterações
6.1. Definitions:	6.1. Definições:
6.1.1. Customer Account Variation: an amendment to the Agreement made electronically via the Customer Account.	6.1.1. Alteração da Conta do Cliente: um aditamento ao Contrato feita eletronicamente por meio da Conta do Cliente.

6.1.2. Written Variation Order: an amendment to the Agreement physically signed by an authorized representative of Schlumberger and the Customer.	6.1.2. Ordem de Alteração por Escrito: um aditamento ao Contrato assinado fisicamente por um representante autorizado da Schlumberger e do Cliente.
6.2. Subject to clause 6.3 of this Commercial Schedule, the Agreement may only be amended by a Written Variation Order.	6.2. Sujeito à cláusula 6.3 deste Anexo Comercial, o Contrato somente poderá ser alterado por uma Ordem de Alteração por Escrito.
6.3. The Agreement may be amended by a Customer Account Variation for the following purposes only:	6.3. O Contrato pode ser alterado por uma Alteração da Conta do Cliente apenas para os seguintes fins:
6.3.1. to add new SIS online Services and their associated fees to the Price List by way of Price List Additions as described in clause 1.3 of this Commercial Schedule;	6.3.1. adicionar novos Serviços SIS Online e suas taxas associadas à Tabela de Preços por meio de Adições à Tabela de Preços, conforme descrito na cláusula 1.3 deste Anexo Comercial;
6.3.2. to increase the Monthly Cap up to or below the level agreed between the parties;	6.3.2. aumentar o Limite Mensal até ou abaixo do nível acordado entre as partes;
6.3.3. to increase the Monthly Subscription Commitment and/or Monthly Usage Commitment until the agreed Monthly Cap is reached. Any such increase will take effect at the beginning of the next month of the Subscription Term and will remain in force for the remainder of the Agreement unless varied in accordance with its terms; or	6.3.3. aumentar o Compromisso de Assinatura Mensal e/ou Compromisso de Uso Mensal até que o Limite Mensal acordado seja alcançado. Qualquer aumento desse tipo entrará em vigor no início do próximo mês do Período de Assinatura e permanecerá em vigor pelo restante do Contrato, a menos que varie de acordo com seus termos; ou
6.3.4. to increase or decrease the Shared Storage Allocation provided an increase does not cause the Monthly Cap to be exceeded. The Customer will be notified once such adjustment has taken effect.	6.3.4. aumentar ou diminuir a Alocação de Armazenamento Compartilhado, desde que um aumento não faça com que o Limite Mensal seja excedido. O Cliente será notificado assim que esse ajuste entrar em vigor.
6.4. The Customer understands that all Customer Account Variations agreed to and/or made by The Customer under clause 6.3 of this Commercial Schedule will be deemed as made by Customer authorized personnel, and the Customer will be bound to such Customer Account Variations and any associated fees.	6.4. O Cliente entende que todas as Alterações da Conta do Cliente acordadas e/ou feitas pelo Cliente nos termos da cláusula 6.3 deste Anexo Comercial serão consideradas como efetuadas por pessoal autorizado do Cliente, e o Cliente estará vinculado a essas Alterações da Conta do Cliente e quaisquer taxas associadas.
7. Monthly Usage Reports and Payment Terms	7. Relatórios de Uso Mensal e Condições de Pagamento
7.1. Definitions:	7.1. Definições:
7.1.1. Committed Monthly Spend: the sum of the Monthly Subscription Commitment and the Monthly Usage Commitment.	7.1.1. Despesas Mensais Comprometidas: a soma do Compromisso de Assinatura Mensal e do Compromisso de Uso Mensal.
7.1.2. Monthly Billing Period(s): means the period in respect of which monthly Usage	7.1.2. Período(s) de Cobrança Mensal: significa o período para o qual são emitidos

Reports and monthly invoices relating to the SIS Online Services are issued.	Relatórios de Uso Mensal e faturas mensais relacionadas aos Serviços SIS Online.
7.2 Standard Pricing shall apply to all SIS Online Services consumption unless expressly stated otherwise in this Commercial Schedule.	7.2. O Preço Padrão será aplicado a todos os consumos dos Serviços SIS Online, a menos que expressamente indicado de outra forma neste Anexo Comercial.
7.3 Upon the commencement of the Initial Subscription Term, 200% of the Committed Monthly Spend shall become payable by the Customer. **** not applicable ****	7.3. No início do Período de Assinatura Inicial, 200% das Despesas Mensais Comprometidas serão pagas pelo Cliente. **** não aplicável ****
7.4 The Monthly Billing Period runs from the 26th day of a month until the 25th day of the following month.	7.4. O Período de Cobrança Mensal vai do 26º dia de um mês até o 25º dia do mês seguinte.
7.5 Schlumberger shall provide access Usage Reports identifying the Authorized Users' consumption of and/or access to or use the SIS Online Services during the relevant period.	7.5. A Schlumberger fornecerá Relatórios de Uso de acesso, identificando o consumo e/ou acesso ou uso pelos Usuários Autorizados dos Serviços SIS Online durante o período relevante.
7.6 The Customer must pay:	7.6. O Cliente deve pagar:
7.6.1. the entire Monthly Subscription Commitment for each month of the Subscription Term;	7.6.1. todo o Compromisso de Assinatura Mensal para cada mês do Período de Assinatura;
7.6.2. the Monthly Usage Commitment for each month of the Subscription Term but only until the Annual Usage Commitment has been paid for the relevant Year; and	7.6.2. o Compromisso de Uso Mensal para cada mês do Período de Assinatura, mas apenas até que o Compromisso de Uso Anual tenha sido pago para o Exercício em questão; e
7.6.3. fees for Subscription Services in excess of the Monthly Subscription Commitment in any given month;	7.6.3. taxas por Serviços de Assinatura que excedam o Compromisso de Assinatura Mensal em um determinado mês;
7.6.4. fees for Usage Services in excess of the Monthly Usage Commitment in any given month; and	7.6.4. taxas por Serviços de Uso que excedam o Compromisso de Uso Mensal em um determinado mês;
7.6.5. Resources Services fees as calculated under clause 5 of this Commercial Schedule on a monthly basis.	7.6.5. Taxas de Serviços de Recursos, calculadas nos termos da cláusula 5 deste Anexo Comercial mensalmente.
Schlumberger shall invoice the Customer based on the monthly Usage Reports and the payment terms set out in clause 7 of this Commercial Schedule.	A Schlumberger faturará o Cliente com base nos Relatórios de Uso Mensal e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula 7 deste Anexo Comercial.
Schlumberger is entitled to increase the fees set out in the Price List by 2% every 2 years following the commencement of the Subscription Term.	A Schlumberger tem o direito de aumentar as taxas estabelecidas na Tabela de Preços em 2% a cada 2 anos após o início do Período de Assinatura.

Anexo 4 - Termos e Condições de Serviços Online-T&Cs

TERMOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS ONLINE DA SLB

Ao acessar ou usar os Serviços Online, o Cliente e/ou seu(s) Usuário(s) Autorizado(s) aceitam estes Termos e Condições de Serviços Online da SLB ("T/Cs"), com entrada em vigor a partir da Data de Entrada em Vigor. Os T/Cs, com uma Cotação (se aplicável), formam um "**Contrato**" com o objetivo de acessar ou usar os Serviços Online. Quaisquer disposições contrárias, inconsistentes ou adicionais contidas na ordem de compra do Cliente ou em outra documentação do Cliente são expressamente rejeitadas. Outros Serviços (se houver) são regidos por condições adicionais que complementam esses T/Cs quando essa opção for solicitada pelo Cliente na Cotação.

1. Definições.

- 1.1. **1.1 Afiliada(s):** qualquer pessoa jurídica: (i) que controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com uma entidade, onde "controle" é definido como a propriedade legal ou efetiva de mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto na assembleia de proprietários de tal entidade, ou no caso de uma afiliada domiciliada no exterior, quando a lei prevalente do país estrangeiro proíba a participação majoritária por uma organização controladora estrangeira, uma participação societária por tal entidade que reflita o máximo da participação controladora permitida segundo a leis de tal país estrangeiro, ou outro vínculo que, de fato, constitua controle real; ou (ii) especificamente designada como afiliada de qualquer uma das partes em uma Cotação.
- 1.2. **Leis de Proteção de Dados Aplicáveis:** qualquer lei referente a Dados Pessoais aplicáveis a este Contrato.
- 1.3. **Usuários Autorizados:** pessoa física designada pelo Cliente para ter acesso aos Serviços Online em nome do Cliente.
- 1.4. **Dados do Cliente:** dados, texto, imagens, áudio, vídeo ou software carregado ou criado nos Serviços Online pelo Cliente ou Usuários Autorizados (ou pela SLB em nome do Cliente). Os Dados do Cliente não incluem qualquer informação fornecida através de um fórum público dentro dos Serviços Online ou qualquer feedback ou sugestão sobre a funcionalidade dos Serviços Online.
- 1.5. **Informações Confidenciais:** informações não públicas e proprietárias, incluindo Dados do Cliente, os Serviços Online, Documentação, informações relacionadas a fornecedores terceiros com os quais a SLB trabalha para fornecer os Serviços Online, informações relacionadas a quaisquer vulnerabilidades de segurança dos Serviços Online e informações sobre produtos e serviços da SLB e suas Afiliadas. Exceto conforme exigido pela lei ou regulamento aplicável, as Informações Confidenciais não incluirão informações que:
 - 1.5.1.1. momento da divulgação sejam, ou posteriormente se tornem, disponíveis em geral para e conhecidas pelo público que não como resultado, direta ou indiretamente, de qualquer violação do Contrato, ação ou omissão pelo destinatário ou qualquer um dos representantes do destinatário;
 - 1.5.1.2. no momento da divulgação sejam, ou posteriormente se tornem, disponíveis para o destinatário em um regime não confidencial a partir de uma fonte terceira, desde que tal terceiro não seja e não tenha sido proibido de divulgar tais Informações Confidenciais ao destinatário por qualquer obrigação legal, fiduciária ou contratual;
 - 1.5.1.3. conhecidas por ou estavam na posse do destinatário, conforme estabelecido por prova documental, antes de serem divulgadas por ou em nome da parte divulgadora nos termos do Contrato;
 - 1.5.1.4. foram ou forem desenvolvidas de forma independente pelo destinatário, conforme estabelecido por prova documental, sem referência ou uso, total ou parcial, de qualquer Informação Confidencial da parte divulgadora; ou
 - 1.5.1.5. as partes celebraram o Contrato.
- 1.6. **Cliente:** a pessoa jurídica que celebra um Contrato com a SLB.

- 1.7. **Documentação:** quaisquer documentos ou informações associadas à operação, desempenho ou precificação dos Serviços Online disponibilizados pela SLB ao Cliente através dos Serviços Online. A SLB pode atualizar a Documentação eventualmente durante a vigência do Contrato (por exemplo, quando novas funcionalidades, dados ou recursos forem disponibilizados ao Cliente). A Documentação não inclui informações publicadas através dos Serviços Online em fóruns.
- 1.8. **Data de Entrada em Vigor:** a data anterior a: (i) a data em que o Cliente devolver uma Cotação assinada à SLB, física ou eletronicamente; ou (ii) a data em que o Cliente aceitar esses T/Cs pela primeira vez (por exemplo, clicando em um botão "aceitar" online ou assinalando uma caixa de seleção confirmando tal aceitação na página da web relevante).
- 1.9. **Avaliações:** Acesso aos serviços online para teste, avaliação, ensaios ou prova de conceito.
- 1.10. **Interpretações:** (i) processamento, revisão e análise de dados; (ii) elaboração de modelos, fluxos de trabalho e estimativas; (iii) descrições de dados, poços e reservatórios; e (iv) qualquer outra explicação, avaliação, recomendação ou descrição fornecida ao Cliente através dos Serviços Online.
- 1.11. **Serviços Online:** aqueles serviços online disponibilizados pela SLB que são selecionados pelo Cliente e que a SLB concorda em fornecer ao Cliente, que são mais particularmente descritos na Documentação.
- 1.12. **Dados Pessoais:** qualquer informação enviada pelo Cliente e/ou Usuário Autorizado que esteja direta ou indiretamente relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável e que seja processada para fornecer os Serviços Online ao Cliente.
- 1.13. **Violação de Dados Pessoais:** destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada de, ou acesso não autorizado a, Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou, de outra forma, processados em relação a este Contrato.
- 1.14. **Serviços Online Pré-Comerciais:** qualquer parte(s) dos Serviços Online que a SLB não tiver aprovado para liberação comercial geral.
- 1.15. **Cotação:** principais termos comerciais e de preços fornecidos pela SLB, aplicáveis aos Serviços Online (por exemplo, limite mensal inicial, compromisso mensal inicial, período de assinatura inicial, preço unitário). A Cotação pode ser um documento físico assinado pelo Cliente e devolvido à SLB, ou um formulário eletrônico aceito pelo Cliente e/ou Usuário Autorizado (por exemplo, clicando no botão online "aceitar" ou marcando a caixa de seleção confirmando tal aceitação na página da web pertinente).
- 1.16. **Recursos:** espaço de armazenamento para Dados do Cliente, núcleos de processador e outra infraestrutura ou equipamento do sistema usado por ou disponibilizado ao Cliente.
- 1.17. **SLB:** a pessoa jurídica especificada na Cotação ou na ausência dela, se o Cliente estiver localizado em: (i) Estados Unidos, a pessoa jurídica é a Schlumberger Technology Corporation; (ii) Canadá, então a pessoa jurídica é a Schlumberger Canada Limited; (iii) França, então a pessoa jurídica é Services Petroliers Schlumberger; ou (iv) qualquer outro país, então a pessoa jurídica é Geoquest Systems B.V.
- 1.18. **Incidente de Segurança:** qualquer dano real à integridade ou segurança de: (i) os Serviços Online disponíveis ao Cliente ou outros; ou (ii) a infraestrutura ou os sistemas nos quais os Serviços Online operam ou dos quais dependem. Um Incidente de Segurança inclui uma Violação de Dados Pessoais e qualquer outro acesso ilegal ou não autorizado a qualquer dado que resulte em perda, divulgação ou alteração dos dados.
- 1.19. **Termos Específicos do Serviço:** os termos de uso específicos e adicionais aplicáveis a um produto ou serviço específico oferecido por meio dos Serviços Online disponíveis em: <https://www.software.slb.com/schlumberger-online-services-service-specific-terms>
- 1.20. **Período de Assinatura:** um período de assinatura inicial e quaisquer extensões subsequentes, conforme especificado na Seção 6.
- 1.21. **Termos de Licença de Terceiros:** termos de licença associados a software de terceiros que exigem que qualquer parte dos Serviços Online seja divulgada, licenciada ou redistribuída a terceiros.
- 1.22. **Relatório de Uso:** o relatório detalhado gerado pelos sistemas da SLB, detalhando Serviços Online usados ou acessados pelo Cliente e pelos Usuários Autorizados do Cliente.
- 1.23. Cláusula, o Apenso e os cabeçalhos de parágrafo não afetarão a interpretação desses T/Cs.

- 1.24. Uma pessoa inclui uma pessoa física, pessoa jurídica ou órgão sem personalidade jurídica.
- 1.25. Uma referência a uma empresa incluirá qualquer empresa, sociedade ou outra pessoa jurídica, independentemente de onde e como constituída ou estabelecida.
- 1.26. Salvo o contexto exija de outra forma, as palavras no singular incluirão o plural e no plural incluirão o singular; e uma referência a um gênero incluirá uma referência a outros gêneros.
- 1.27. Quaisquer palavras após os termos “incluindo”, “inclusive”, “em particular”, “por exemplo” ou qualquer expressão similar serão interpretadas como ilustrativas e não estarão limitadas ao sentido das palavras, descrição, definição, frase ou termo que precedem tais termos.
- 1.28. É a intenção das Partes que este Contrato não seja interpretado contra qualquer uma das Partes, como o autor ou redator do Contrato.

2. Estrutura deste Contrato.

- 2.1. Estes T/Cs fornecem a estrutura contratual para o Cliente e a SLB firmarem contratos de tempos em tempos para o fornecimento e uso dos Serviços Online especificados nas Cotações.
- 2.2. Cada Cotação, mediante sua celebração (ou aceitação por outros meios), constituirá um contrato legal separado entre o Cliente e a SLB para o fornecimento dos Serviços Online especificados nesta Cotação e incorporará por referência estes T/Cs para formar um Contrato.
- 2.3. No caso de qualquer discrepância entre a Cotação relevante e estes T/Cs, estes T/Cs terão precedência, a menos que esta Cotação:
 - 2.3.1. identifique expressamente seções específicas destes T/Cs a serem modificadas; e
 - 2.3.2. defina o idioma modificado das seções específicas assim identificadas.
- 2.4. Estes T/Cs não obrigam o Cliente ou a SLB a emitir ou aceitar qualquer Cotação ou celebrar qualquer Contrato. Exceto na medida prevista em um Contrato, a SLB não será obrigada a fornecer qualquer Serviço Online e o Cliente não será obrigado a pagar à SLB pelo uso de qualquer Serviço Online.

3. Acesso do Cliente aos Serviços Online.

- 3.1. Sujeito aos termos do Contrato (e quaisquer Termos Específicos de Serviço aplicáveis, incorporados a este por referência), a SLB concede ao Cliente um direito não exclusivo, revogável, não atribuível, não transferível e de tempo limitado, de acessar e usar os Serviços Online durante o Prazo de Assinatura apenas por Usuários Autorizados para fins comerciais internos do Cliente.
- 3.2. O Cliente será responsável pelas ações e omissões de seus Usuários Autorizados, incluindo qualquer acesso não autorizado por terceiros ocasionado pela perda ou divulgação de credenciais ou senhas da conta do Cliente ou de seus Usuários Autorizados.
- 3.3. Serviços Online podem incluir dados, produtos e/ou serviços aos quais se aplicam instrumentos de licença separados e que exijam aceitação pelo Cliente e/ou Usuário Autorizado.

4. Obrigações.

- 4.1. Obrigações da SLB.
 - 4.1.1. A SLB manterá todas as licenças, consentimentos e permissões necessários para o desempenho de suas obrigações nos termos de um Contrato.
 - 4.1.2. Determinados softwares da SLB podem precisar ser instalados nos dispositivos dos Usuários Autorizados para permitir seu acesso ou uso dos Serviços Online. O Cliente pode instalar e usar esse software apenas para uso em conjunto com os Serviços Online relevantes. O direito do Cliente de usar o software começa quando os Serviços Online relevantes entram em vigor e termina quando o direito do Cliente de usar os Serviços Online relevantes expira. Ao expirar o direito do Cliente de usar os Serviços Online relevantes, o Cliente deve desinstalar e excluir o software.
 - 4.1.3. A SLB fornecerá os Serviços Online de acordo com cada Contrato.
 - 4.1.4. Além das obrigações decorrentes de qualquer contrato de nível de serviço, a SLB envidará esforços comercialmente razoáveis para disponibilizar os Serviços Online ao Cliente, exceto nos períodos de manutenção exigidos.
- 4.2. Obrigações do Cliente
 - 4.2.1. Todas as contas e o acesso de Usuário Autorizado devem ser mantidos seguros e

confidenciais.

- 4.2.2. O Cliente deve notificar imediatamente a SLB e manter como confidenciais quaisquer informações sobre: (i) possível Incidente de Segurança causado pelo ato ou omissão do Cliente e/ou Usuário Autorizado; (ii) qualquer vulnerabilidade de segurança dos Serviços Online descoberta pelo Cliente e/ou um Usuário Autorizado e/ou (iii) suspeita de uso indevido dos Serviços Online pelo Cliente e/ou Usuário Autorizado.
- 4.2.3. Cliente deve manter uma cópia de todos os Dados do Cliente separados dos Serviços Online.
- 4.2.4. Cliente deve adquirir, manter e proteger as conexões de rede e telecomunicações que usar para acessar os Serviços Online.
- 4.2.5. Nem o Cliente nem qualquer Usuário Autorizado:
 - 4.2.5.1. usará os Serviços Online: para violar os direitos de terceiros (incluindo outros clientes ou subcontratadas da SLB que usam os serviços); para perseguir, assediar, ameaçar ou prejudicar outra pessoa; para fingir ser qualquer pessoa ou entidade que não é; para publicar, enviar, transmitir ou, de outra forma, disponibilizar qualquer comunicação não solicitada ou caluniosa, difamatória, depreciativa, pornográfica, obscena ou, de outra forma ilegal; para planejar ou participar de qualquer atividade ilegal ou causar danos a qualquer pessoa ou propriedade; para coletar ou armazenar Dados Pessoais de qualquer outro usuário ou cliente dos Serviços Online; para obter ou tentar obter acesso não autorizado ou interromper qualquer serviço, dispositivo, dados, conta ou rede; para distribuir software malicioso; ou de outra forma, de qualquer maneira que possa prejudicar os Serviços Online, ou prejudicar o uso dos mesmos por terceiros;
 - 4.2.5.2. copiará, reprojetará, realizará engenharia reversa ou descompilará os Serviços Online (na medida em que o mesmo não possa ser restringido por lei) ou infringirá ou copiará o código ou conteúdo da SLB ou o design dos Serviços Online;
 - 4.2.5.3. realizará qualquer teste de estresse, vulnerabilidade, penetração, disponibilidade, desempenho, ou tentarão de outra forma acessar qualquer rede, sistema, servidor ou computador que hospede os Serviços Online ou introduzirá qualquer vírus ou software malicioso ou similar nos Serviços Online;
 - 4.2.5.4. introduzirá nos Serviços Online ou, de outra forma, fornecerá à SLB quaisquer dados e/ou software de terceiros, ou usarão os Serviços Online de qualquer maneira que possa impor Termos de Licença de Terceiros à SLB; ou
 - 4.2.5.5. reproduzirá, distribuirá, venderá ou revenderá quaisquer Serviços Online de qualquer maneira ou para qualquer finalidade.

5. Termos Gerais de Pagamento & Impostos.

- 5.1. A SLB fornecerá ao Cliente uma fatura mensal pelo valor devido pelo acesso a e/ou uso dos Serviços Online. Se o Cliente solicitar informações específicas para o processamento de tais faturas, o Cliente deve informar a SLB de tais requisitos por escrito dentro de 15 (quinze) dias da Data de Entrada em Vigor. A SLB avaliará a solicitação e informará ao Cliente quais desses requisitos a SLB não pode cumprir antes de emitir a primeira fatura ao Cliente.
- 5.2. Salvo de outra forma acordado em uma Cotação: (a) o Cliente pagará o preço de tabela publicado da SLB para cada produto ou serviço oferecido através dos Serviços Online; e (b) o Cliente pagará todas as faturas emitidas sob um Contrato dentro de 30 (trinta) dias a partir da data da fatura em Dólares Norte Americanos.
- 5.3. Se o Cliente contestar qualquer parte de uma fatura de boa-fé, o Cliente deve: (a) pagar a parte incontestável da fatura; (b) notificar a SLB sobre a base da controvérsia e os itens específicos contestados (junto com todas as evidências comprobatórias) e; (c) fornecer uma proposta de resolução. O Cliente não deve compensar ou reter pagamentos devidos por um período de cobrança contra uma fatura contestada.
- 5.4. Valores faturados não pagos começarão a acumular juros 30 (trinta) dias após o vencimento do pagamento. Os juros serão acumulados no valor máximo permitido por lei, a menos que outra taxa seja prevista na Cotação aplicável. O Cliente concorda em pagar todos os custos e honorários advocatícios razoáveis e documentados que a SLB possa incorrer na cobrança de quaisquer taxas não pagas.
- 5.5. Na rescisão de um Contrato por qualquer motivo, o Cliente deve pagar todos os valores devidos.

- 5.6. Os preços dos Serviços Online não incluem qualquer imposto sobre vendas, uso, consumo, propriedade pessoal, valor agregado, importação/exportação, imposto de serviço digital, ou outros impostos ou taxas similares locais, estaduais, federais ou nacionais, que possam ser aplicados em conexão com os Serviços Online. Se tais impostos ou taxas forem aplicáveis, eles serão adicionados às faturas da SLB para o Cliente. Se a SLB tiver que inicialmente pagar tais itens, o Cliente concorda em reembolsar a SLB dentro de trinta (30) dias após o recebimento da fatura da SLB. Os impostos baseados na renda da SLB são de responsabilidade exclusiva da SLB.
- 5.7. Preços, taxas e encargos estabelecidos no Contrato e em cada Cotação são totalmente líquidos de quaisquer valores referentes a quaisquer impostos retidos na fonte que possam ser aplicáveis aos pagamentos do Cliente. Se qualquer imposto retido na fonte for considerado aplicável a acordos feitos pelo Cliente à SLB, o Cliente concorda que, por sua própria vontade, fará o pagamento do valor bruto da taxa de acesso ou de quaisquer outros encargos devidos sob este contrato de maneira que os valores líquidos recebidos após tal retenção na fonte rendam os preços e as taxas sob o Contrato. Neste caso, o Cliente deduzirá os impostos retidos na fonte desses valores brutos e pagará tais impostos retidos na fonte diretamente à autoridade governamental apropriada.
- 5.8. Se qualquer imposto for imposto à SLB, fora de seu país de constituição e residência fiscal, como consequência da prestação de serviços sob um Contrato ou devido a um ato do Cliente que esteja fora do controle da SLB ou no caso de o Cliente acessar e armazenar os dados em um país específico, esses impostos correrá por conta exclusiva do Cliente e serão pagos pelo Cliente, independentemente de como eles sejam cobrados. Caso a SLB tenha que pagar tais impostos, o Cliente deverá reembolsar prontamente à SLB tais valores que eliminem qualquer carga tributária incremental para a SLB devido aos fatores declarados acima. A SLB compromete-se a fornecer ao Cliente documentos que comprovem a imposição de tal imposto.
- 5.9. Se, como resultado de qualquer nova legislação ou extensão/mudança na aplicação da lei existente ou interpretação da mesma, quaisquer quantias adicionais se tornarem pagáveis à SLB em relação a impostos pessoais, corporativos, taxas alfandegárias ou quaisquer outras taxas ou impostos, a quaisquer autoridades do país de operação ou em outro lugar, não promulgada no envio do Contrato, então a SLB terá o direito de ajustar suas taxas e preços com o Cliente, de forma que a SLB não incorra em uma carga econômica adicional diretamente atribuível ao Contrato e associada a tal mudança tributária.

6. Período de Assinatura, Suspensão e Rescisão.

- 6.1. Cada Contrato terá início na Data de Entrada em Vigor e continuará até o término do Período de Assinatura, a menos que rescindido antecipadamente de acordo com seus termos.
- 6.2. Um Período de Assinatura começa quando a SLB fornece pela primeira vez ao Cliente as credenciais de acesso aos Serviços Online. O Período de Assinatura será:
 - 6.2.1. a duração especificada na Cotação aplicável; ou
 - 6.2.2. nenhuma duração for declarada ou não existir Cotação, 3 (três) meses e, a partir de então, será renovada automaticamente a cada 3 (três) meses, na ausência de uma parte que envie à outra notificação por escrito da rescisão não inferior a 1 (um) mês antes da data de renovação automática.
- 6.3. A SLB poderá suspender o acesso a qualquer um ou todos os Serviços Online: (a) por qualquer não conformidade com leis e regulamentos sob a Seção 10.1; (b) por qualquer violação dos direitos proprietários da SLB nos termos da Seção 12; (c) por uma violação das disposições de confidencialidade na Seção 13 pelo Cliente e/ou Usuário Autorizado; (d) por uma violação das declarações e garantias do Cliente na Seção 14; (e) pela falta de pagamento de qualquer valor faturado pela SLB, que não tenha sido contestado pelo Cliente de boa fé e que esteja com mais de 30 dias de atraso; (f) se o Cliente desabilitar ou impedir a capacidade da SLB de gerar Relatórios de Uso precisos; (g) após o Cliente ficar sujeito a uma mudança de controle; ou (h) (a menos que de outra forma expressamente acordado em uma Cotação) sobre o uso pelo Cliente e/ou por qualquer Usuário Autorizado dos Serviços Online para executar serviços de consultoria para terceiros; ou (i) pela violação da Seção 4.2.5 pelo Cliente e/ou Usuário Autorizado. Se o evento que deu origem ao direito da SLB de suspender nos termos desta disposição não for remediado para a satisfação razoável da SLB dentro de 30 dias após a SLB ter notificado o Cliente do mesmo, ou se esse evento não for capaz de remediação, na opinião da SLB, a SLB poderá rescindir o Contrato relevante e/ou qualquer acesso pelo Cliente ou por Usuários Autorizados do Cliente aos Serviços Online.

- 6.4. Além das outras medidas estabelecidas em um Contrato, qualquer uma das partes pode rescindir imediatamente um Contrato mediante notificação por escrito à outra parte se:
 - 6.4.1. a outra parte cometer uma violação material de qualquer termo do Contrato e não corrigir o mesmo no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da notificação por escrito (o descumprimento do Cliente com suas obrigações de pagamento será considerado uma violação material);
 - 6.4.2. a outra parte cometer uma violação material de qualquer termo do Contrato e tal violação for irremediável;
 - 6.4.3. a outra parte suspender ou ameaçar suspender o pagamento de suas dívidas;
 - 6.4.4. a outra parte for considerada insolvente, incapaz de pagar suas dívidas ou celebrar qualquer acordo com seus credores (exceto com o único objetivo de reorganização de solvência); ou
 - 6.4.5. a outra parte ajuizar uma petição ou ficar sujeita a uma ordem de liquidação, falência, dissolução, nomeação de um administrador ou depositário judicial, ou qualquer coisa de efeito semelhante em qualquer país.
- 6.5. No término ou na rescisão de um Contrato por qualquer motivo:
 - 6.5.1. todos os direitos do Cliente e acesso aos Serviços Online serão encerrados imediatamente;
 - 6.5.2. A menos que acordado de outra forma, quaisquer Dados do Cliente/ou Dados Pessoais restantes nos Serviços Online serão excluídos. No entanto, os Dados do Cliente e/ou Dados Pessoais podem persistir no ambiente dos Serviços Online por até 180 dias após a exclusão, mas apenas como parte dos seus sistemas de arquivamento, indexação e backup. Durante esse período, a SLB não utilizará tais dados para qualquer outra finalidade que não seja arquivamento, indexação e backup.
 - 6.5.3. O Cliente excluirá ou devolverá toda a Documentação, Informações Confidenciais da SLB e certificará por escrito à SLB dentro de 30 (trinta) dias da data do término.

7. Dados do Cliente.

- 7.1. A SLB declara não ter direitos de propriedade sobre os Dados do Cliente.
- 7.2. O Cliente é o único responsável pela legalidade, confiabilidade, integridade, precisão e qualidade dos dados fornecidos pelo Cliente ou por qualquer Usuário Autorizado para os Serviços Online ou disponibilizados à SLB. O Cliente reconhece que ao conceder acesso a Usuários Autorizados, os Usuários Autorizados terão a capacidade de exportar dados do Cliente a partir dos Serviços Online.
- 7.3. A SLB poderá usar Dados do Cliente apenas para fornecer os Serviços Online e proteger e melhorar os produtos e serviços. A SLB poderá usar apenas informações sobre a interação dos Usuários Autorizados com os Serviços Online para fornecer Serviços Online, proteger e melhorar os produtos e serviços da SLB e cumprir com as solicitações e requisitos de relatórios de consumo de seu provedor de serviços terceirizado.
- 7.4. A SLB utilizará provedores de serviços de computação em nuvem e outros provedores de serviços de terceiros em conexão com os Serviços Online. A SLB, os provedores de serviços de computação em nuvem ou os provedores de serviços de terceiros podem transmitir, manter e/ou armazenar Dados do Cliente usando computadores e equipamentos de terceiros em locais ao redor do mundo, incluindo locais fora do país de operação ou incorporação do Cliente, ou fora do país de origem dos Dados do Cliente. O Cliente poderá solicitar à SLB que mantenha e armazene os Dados do Cliente em um local especificado. A SLB deverá se esforçar para atender a tal solicitação, mas não terá qualquer obrigação de assim fazê-lo.
- 7.5. Se a SLB fornecer ao Cliente feedback ou sugestões sobre os Dados do Cliente, o Cliente poderá usar essas informações sem obrigação para com a SLB, e a SLB, desde já, cede irrevogavelmente ao Cliente todos os direitos intelectuais, autorais e comerciais nesses feedbacks ou sugestões. No entanto, a SLB conserva todos os direitos intelectuais, autorais e comerciais em qualquer feedback ou sugestão relacionada ao desenvolvimento, melhoria ou aprimoramento da garantia dos produtos e/ou serviços da SLB (incluindo os Serviços Online).

8. Melhorias e Mudanças.

- 8.1. A SLB reserva-se o direito de modificar, aprimorar ou remover qualquer recurso ou funcionalidade dos Serviços Online, ou de suspender ou melhorar os Serviços Online sem a necessidade de qualquer consentimento do Cliente.

A SLB anunciará se pretende interromper um Serviço Online especificado em <https://www.software.slb.com/deprecation>. A SLB envidará esforços comercialmente razoáveis para continuar a operar os Serviços Online por pelo menos 12 meses após a notificação, a menos que (conforme a SLB determinar razoavelmente):

- 8.1.1. exigido por lei ou por relacionamento com terceiros (inclusive se houver uma alteração na lei ou no relacionamento aplicável), ou
- 8.1.2. isso possa criar um risco de segurança ou um ônus técnico relevante ou econômico substancial.

9. Segurança e Privacidade dos Dados.

- 9.1. A SLB fornece os Serviços Online consistentes com sua Declaração de Privacidade (<http://www.slb.com/about/privacy.aspx>), todas as leis de Proteção de Dados Aplicáveis, e a estrutura de segurança aplicável incorporada por referência da mesma.
- 9.2. No caso de Incidente de Segurança que afete os Dados do Cliente:
 - 9.2.1. A SLB notificará o Cliente sobre o Incidente de Segurança sem demora injustificada ao tomar conhecimento;
 - 9.2.2. A SLB poderá suspender imediatamente os Serviços Online, ou acesso pelos Usuários Autorizados sem aviso prévio e enquanto a SLB, agindo razoavelmente, julgar necessário; e
 - 9.2.3. A SLB poderá reajustar as taxas do Cliente para contabilizar uma interrupção dos Serviços Online, desde que o Incidente de Segurança não esteja relacionado a atos ou omissões do Cliente ou dos Usuários Autorizados.

10. Cumprimento das Leis.

- 10.1. O Cliente, Usuário Autorizado e a SLB cumprirão todas as leis e regulamentos aplicáveis a eles e relacionados ao fornecimento e uso dos Serviços Online, incluindo transmissão de dados, armazenamento, processamento, privacidade, violações de segurança, residência de dados, controles de importação/exportação e sanções internacionais.

O Cliente não permitirá acesso, uso ou ingestão de dados para os Serviços Online pelos Usuários Autorizados:

- (1) de Cuba, Coréia do Norte, Sudão do Norte, Síria, Irã ou outros países sujeitos a sanções/embargos comerciais ou similares dos Estados Unidos, das Nações Unidas, da União Europeia ou similares; ou
- (2) de uma maneira que viole as leis ou regulamentos de residência de dados de qualquer país, por qualquer meio que seja.

A violação dos regulamentos aplicáveis de controle de comércio ou exportação pelo Cliente ou pelos Usuários Autorizados do Cliente resultará na suspensão imediata dos direitos do Cliente e dos Usuários do Cliente previstos no Contrato. A exportação para ou o uso em Cuba, Coréia do Norte, Sudão do Norte, Síria, Irã ou outros países que são sujeitos a sanções ou embargos comerciais ou similares dos Estados Unidos, das Nações Unidas, da União Europeia ou similares é proibida.

- 10.2. Se o Cliente e/ou qualquer Usuário Autorizado for ou se tornar uma parte negada, ou de outra forma, objeto de qualquer legislação de sanções que, na opinião razoável da SLB, restrinja ou proíba o acesso ou uso pelo Cliente e/ou pelos Usuários Autorizados dos Serviços Online, tal acesso será imediatamente suspenso. Se legalmente permitido, a SLB notificará imediatamente o Cliente sobre qualquer suspensão, retenção ou exclusão de dados. Nada neste instrumento restringirá a capacidade da SLB de cumprir quaisquer requisitos legais relacionados à retenção ou exclusão de dados do Cliente que possam surgir em conexão com a legislação de sanções.
- 10.3. As Partes concordam que não é sua intenção que a SLB ou os Serviços Online sejam considerados um provedor de serviços de Internet.
- 10.4. A SLB cumprirá as notificações de remoção de material dos Serviços Online, nos termos da Lei de Direitos Autorais do Milênio Digital dos EUA, ou legislação aplicável semelhante. Se tal notificação de remoção envolver material publicado pelo Cliente ou por um Usuário Autorizado, a SLB notificará o Cliente sobre a notificação de remoção dentro de um prazo comercialmente razoável. Dentro de 15 (quinze) dias após receber a notificação da SLB, o Cliente poderá apresentar provas à SLB fornecendo uma base jurídica para contestar a adequação da notificação de remoção, juntamente com uma solicitação para devolver os materiais removidos dos Serviços Online. No recebimento de tal solicitação do Cliente, a SLB avaliará as provas

com o Cliente para determinar a linha de ação apropriada. Se o material removido for devolvido aos Serviços Online, o Cliente será responsável por tratar de outras aflições da entidade que enviou a notificação de remoção original à SLB.

11. Cessão.

- 11.1. Nenhum direito ou obrigação sob estes T/Cs e/ou qualquer Contrato é cedido ou transferível (exceto para as Afiliadas da SLB ou do Cliente) de qualquer maneira, voluntária, por fusão, força da lei, ou de outra forma sem a concordância prévia por escrito da outra parte. Qualquer transferência ou cessão em violação desta seção permite à parte que não causou a violação rescindir estes T/Cs e/ou qualquer Contrato.

12. Direitos de Propriedade da SLB.

- 12.1. Todos os títulos, titularidades e direitos nos Serviços Online, bem como quaisquer modificações ou trabalhos derivados dos Serviços Online (mesmo se criados pelo Cliente ou por um Usuário Autorizado), e qualquer mídia ou infraestrutura na qual os Serviços Online forem fornecidos, permanecem com a SLB ou seus licenciantes.
- 12.2. Se o Cliente fornecer feedback ou sugestões à SLB sobre os Serviços Online, a SLB poderá usar essas informações sem obrigação para com o Cliente, e o Cliente cede irrevogavelmente à SLB todos os direitos, titularidades e participações em tais feedbacks e/ou sugestões.
- 12.3. Exceto conforme expressamente declarado na Seção 3.1, nem estes T/Cs nem qualquer Contrato concedem ao Cliente quaisquer direitos a ou em patentes, know-how, direitos autorais, direitos de bancos de dados, segredos comerciais, Informações Confidenciais da SLB, nomes comerciais, marcas (sejam elas registradas ou não), ou quaisquer outros direitos ou licenças para qualquer parte dos produtos ou serviços da SLB.

13. Confidencialidade.

- 13.1. Cada uma das partes concorda em manter todas as Informações Confidenciais recebidas da outra parte em sigilo e confiança durante a vigência de qualquer Contrato e por um período de 5 (cinco) anos após a rescisão ou o término do último Contrato celebrado, nos termos destes T/Cs. Cada Parte terá o mesmo grau de cuidado que usa para proteger suas próprias informações confidenciais, mas em hipótese alguma, a parte receptora usará menos do que um grau de cuidado comercialmente razoável. Além disso, cada Parte concorda (a) sujeito à Seção 13.2 e Seção 13.3 abaixo em divulgar as Informações Confidenciais apenas para seus diretores, conselheiros, colaboradores, contratadas e Afiliadas com base na necessidade de saber (coletivamente, "Representantes") e desde que tais Representantes sejam sujeito a obrigações de confidencialidade equivalentes às estabelecidas neste instrumento; e (b) em não usar as Informações Confidenciais da Parte divulgadora para qualquer finalidade que não seja para exercer seus direitos e/ou cumprir suas obrigações nos termos de um Contrato. Cada Parte será responsável por quaisquer violações de um Contrato por seus Representantes
- 13.2. Se um terceiro solicitar Informações Confidenciais de uma parte receptora nos termos de uma exigência legal, a parte receptora fará o seguinte, se legalmente permitido:
 - 13.2.1. notificará imediatamente a parte divulgadora acerca do pedido;
 - 13.2.2. auxiliará, dentro do razoável, a parte divulgadora a buscar uma ordem de proteção ou medida similar caso a parte divulgadora solicite tal assistência;
 - 13.2.3. informará à parte divulgadora das Informações Confidenciais fornecidas a terceiros; e
 - 13.2.4. se empenhará para manter a confidencialidade das Informações Confidenciais divulgadas a terceiros.
- 13.3. A SLB poderá compartilhar informações específicas com seus provedores de serviços de computação em nuvem, como datas do Contrato, escopo e valor estimado do Contrato para facilitar o fornecimento dos Serviços Online, incluindo permitir operações de suporte conjunto e planejamento de recursos entre a SLB e seu provedor de serviços de computação em nuvem, desde que tal provedor de serviços de computação em nuvem fique sujeito a obrigações de confidencialidade não menos rigorosas do que as aqui contidas.

14. Declarações e Garantias.

- 14.1. **Declarações e Garantias Mútuas.** Cada parte declara e garante à outra parte que:
 - 14.1.1. se pessoa jurídica, a parte é validamente existente e está em situação regular como uma

sociedade ou outra entidade sob as leis da jurisdição de sua constituição ou de outra organização;

14.1.2. a parte tem todo o direito, poder e autoridade para celebrar e cumprir as obrigações da parte e conceder os direitos, licenças, consentimentos e autorizações que a parte conceder ou for obrigada a conceder sob estes T/Cs e/ou qualquer Contrato; e

14.1.3. a aceitação destes T/Cs e de cada Contrato foi devidamente autorizada por todos os indivíduos, empresas ou entidades organizacionais necessários.

14.2. **Declarações e Garantias da SLB.** A SLB declara e garante ao Cliente que:

14.2.1. Os Serviços Online serão realizados substancialmente conforme descrito na Documentação aplicável, desde que tal uso pelo Cliente e cada Usuário Autorizado esteja de acordo com a Documentação aplicável e os termos do Contrato.

14.3. **Declarações e Garantias do Cliente.** O Cliente declara e garante à SLB que:

14.3.1. todas as informações sobre o Cliente e Usuários Autorizados fornecidas pelo Cliente ou Usuários Autorizados são precisas e atuais;

14.3.2. O Cliente e/ou os Usuários Autorizados não estão impedidos de usar os Serviços Online sob as leis dos Estados Unidos, Reino Unido ou qualquer outra jurisdição aplicável, incluindo os países onde os Usuários Autorizados (i) são cidadãos (ii) residem, ou (iii) acessam os Serviços Online;

14.3.3. O Cliente tem todas as licenças, consentimentos e permissões necessários para todos os Dados do Cliente e Dados Pessoais a serem fornecidos e hospedados por meio dos Serviços Online, incluindo qualquer transmissão, manutenção e/ou armazenamento de Dados do Cliente e Dados Pessoais em locais ao redor do mundo em de acordo com a seção 7.4 destes T/C's; e

14.3.4. Os Dados do Cliente não violam qualquer direito de propriedade intelectual ou proprietário de terceiros, ou violam as leis, regras ou regulamentos aplicáveis.

14.4. **LIMITAÇÃO DE GARANTIAS.**

14.4.1. **EXCETO CONFORME ACORDADO EM OUTRO LUGAR NESTE CONTRATO, NA MÁXIMA MEDIDA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, A SLB REJEITA E EXCLUI TODAS AS GARANTIAS, DECLARAÇÕES, CONDIÇÕES E TODOS OS OUTROS TERMOS DE QUALQUER NATUREZA IMPLÍCITOS NA LEI, EM REGULAMENTOS, DIRETIVAS OU NO DIREITO COSTUMEIRO, INCLUINDO:**

14.4.1.1. **TODAS AS GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE QUALIDADE, COMERCIALIDADE, NÃO VIOLAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, E TODAS AS GARANTIAS QUE POSSAM SURTIR NO CURSO DE NEGOCIAÇÕES, CURSO DO DESEMPENHO OU USO COMERCIAL;**

14.4.1.2. **O USO OU ACESSO AOS SERVIÇOS ONLINE SERÁ TEMPESTIVO, ININTERRUPTO, LIVRE DE ERROS, COMPLETO, SEGURO, OU ATENDERÁ AOS REQUISITOS OU EXPECTATIVAS DO CLIENTE;**

14.4.1.3. **AS INFORMAÇÕES OU INTERPRETAÇÕES OBTIDAS OU DERIVADAS DOS SERVIÇOS ONLINE SÃO PRECISAS, COMPLETAS OU CONFIÁVEIS;**

14.4.1.4. **OS SERVIÇOS ONLINE ESTARÃO LIVRES DE PERDA, CORRUPÇÃO, ATAQUE, CÓDIGO MALICIOSO, INTERFERÊNCIA, HACKING, OU OUTRA FORMA DE INVASÃO; E**

14.4.1.5. **QUALQUER USO DOS SERVIÇOS ONLINE CONTRÁRIO À DOCUMENTAÇÃO DA SLB, OU POR MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO, OU INTERFACE COM OS SERVIÇOS ONLINE POR QUALQUER PESSOA QUE NÃO A SLB.**

15. Indenização.

15.1. **Indenização da SLB.**

15.1.1. A SLB concorda e defende em indenizar o Cliente por custos e danos finalmente concedidos por reclamações de terceiros com base na constatação de violação de qualquer patente, direito autoral ou marca registrada resultante do uso dos Serviços Online, de acordo com a finalidade pretendida do Serviço Online, conforme especificado na Documentação. Essa indenização não se aplica a dados, produtos e/ou serviços fornecidos através dos Serviços Online, de acordo com a Seção 3.3, por qualquer parte que não seja a SLB ou uma Afiliada da SLB.

- 15.1.2. As obrigações de indenização da SLB nos termos desta Seção 15 estão condicionadas a (i) o Cliente notificar imediatamente a SLB da reivindicação de suposta violação; (ii) o Cliente não fazer qualquer admissão, declaração ou acordo referente à alegação de suposta violação; e (iii) o Cliente fornecer o controle exclusivo e a defesa da reivindicação à SLB. Se a SLB razoável acreditar que os Serviços Online podem infringir a propriedade intelectual de terceiros, a SLB poderá, a seu exclusivo critério e despesa: obter o direito para o Cliente de continuar usando os Serviços Online; modificar os Serviços Online para torná-los não infratores; ou substituir os Serviços Online por uma alternativa funcionalmente equivalente. Se a SLB determinar que as medidas anteriores não são comercialmente razoáveis, a SLB poderá suspender ou rescindir o uso dos Serviços Online afetados pelo Cliente.
- 15.1.3. O acordo da SLB de indenizar o Cliente por qualquer violação de patente, direito autoral ou marca registrada será anulado e a SLB não terá qualquer responsabilidade ou obrigação perante o Cliente, se a suposta alegação de violação for baseada em:
- 15.1.3.1. Conformidade da SLB com as especificações do Cliente, onde essas especificações exigem que a SLB modifique os Serviços Online;
 - 15.1.3.2. a combinação dos Serviços Online com outros produtos, software, serviços, processos, métodos, fluxos de trabalho, ou dados não fornecidos pela SLB;
 - 15.1.3.3. qualquer adição ou modificação não autorizada dos Serviços Online; ou
 - 15.1.3.4. qualquer uso dos Serviços Online que não corresponda à Documentação.
- 15.1.4. O Cliente indenizará, defenderá e isentará a SLB por qualquer suposta violação e constatação de violação de qualquer patente, direito autoral ou marca registrada, resultante de uma reivindicação baseada nas Seções 15.1.3.1 a 15.1.3.4.
- 15.1.5. As disposições desta Seção 15.1 são o único e exclusivo recurso do Cliente para quaisquer reivindicações de terceiros de violação de propriedade intelectual.
- 15.2. **Indenização pelo Cliente.** O Cliente indenizará, defenderá e isentará a SLB e seus diretores, conselheiros, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, e as Afiliadas da SLB, de e contra todas e quaisquer perdas incorridas em conexão com qualquer reivindicação, processo, ação ou procedimento que surja ou que tenha relação com:
- 15.2.1. Uso dos Serviços Online pelo Cliente (incluindo quaisquer decisões, confiança em Interpretações, planos ou atividades realizadas pelo Cliente como resultado do uso dos Serviços Online);
 - 15.2.2. Dados do Cliente;
 - 15.2.3. conformidade da SLB com quaisquer especificações ou instruções fornecidas por ou em nome do Cliente e/ou Usuário Autorizado;
 - 15.2.4. qualquer violação das obrigações do Cliente estabelecidas na Seção 4 (Obrigações do Cliente) e/ou Seção 10 (Conformidade com as Leis); e
 - 15.2.5. qualquer Incidente de Segurança causado pelo Cliente e/ou qualquer Usuário Autorizado.

16. Limite de Responsabilidade.

- 16.1. A responsabilidade agregada da SLB para com o Cliente e os Usuários Autorizados por todas as reivindicações, seja por contrato, ato ilícito (incluindo negligência), por violação de dever legal ou de outra forma decorrente ou relacionado a um Contrato ficará limitada ao valor das taxas pagas pelo Cliente nos termos do Contrato período de 12 (doze) meses anteriores à reivindicação, menos qualquer valor anteriormente reivindicado. Nada contido nesta Seção 16 excluirá ou limitará qualquer responsabilidade que não possa ser excluída ou limitada por lei. O Cliente indenizará, isentará e defenderá a SLB de e contra qualquer perda, custo, dano ou despesa, incluindo reivindicações de terceiros e honorários advocatícios, acima do limite de responsabilidade da SLB.
- 16.2. **Danos Imprevistos.** A MENOS QUE ACORDADO DE OUTRA FORMA, NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA POR LEI, NENHUMA DAS PARTES PODERÁ RECUPERAR, INCLUINDO SOB INDENIZAÇÃO, QUAISQUER DANOS PUNITIVOS, INCIDENTAIS, INDIRETOS, IMPREVISTOS, ESPECIAIS OU AMPLIADOS.

AINDA, AS PARTES RECONHECEM E CONCORDAM QUE NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER PERDA ABAIXO, EM CADA CASO, DIRETA OU INDIRETA: (I) PERDA DE USO; (II) PERDA DE RECEITA, LUCRO OU NEGÓCIOS; (III) PERDA DE INVESTIMENTO; (IV) PERDA DE TEMPO SONDA OU OUTRA INTERRUPÇÃO

NOS NEGÓCIOS; (V) CUSTO DE SOFTWARE OU SERVIÇOS SUBSTITUTOS, OU SUA AQUISIÇÃO; (VI) E/OU PERDA, DANO, CORRUPÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR.

- 16.3. **DMCA.** O Cliente libera a SLB de conformidade pela SLB com as notificações de remoção de material dos Serviços Online, nos termos da Lei de Direitos Autorais do Milênio Digital dos EUA, ou legislação semelhante.
- 16.4. Não obstante qualquer outra disposição do Contrato, a SLB, sob nenhuma circunstância terá qualquer obrigação de recriar, readquirir, processar ou reprocessar, recriar novamente quaisquer Dados do Cliente danificados ou perdidos pelos Serviços Online, ou perfurar novamente ou registrar novamente qualquer seção de poço ou poço, ou ser responsável por quaisquer custos associados com os mesmos, incluindo os que possam ser causados por terceiros, em qualquer caso, diretos ou indiretos.
- 16.5. As limitações e exclusões desta Seção 16 (Limites de Responsabilidade) se aplicam mesmo que o Cliente não seja totalmente compensado por quaisquer perdas e independentemente de: (i) se a SLB sabia ou deveria ter sabido sobre a possibilidade de danos; (ii) se qualquer recurso limitado falhar em seu objetivo essencial; e/ou (iii) independentemente da forma da ação na qual uma reivindicação por tais danos possa se basear, seja em contrato, ato ilícito (incluindo, entre outros, negligência ou violação de dever estatutário), responsabilidade estrita do produto, ou qualquer outra teoria legal ou equitativa.
- 16.6. A SLB não se responsabiliza por qualquer dano causado por erros ou omissões em qualquer informação, instrução ou script fornecido à SLB pelo Cliente em relação aos Serviços Online, ou quaisquer medidas tomadas pela SLB por orientação do Cliente.

17. Avaliações e Serviços Online Pré-Comerciais.

- 17.1. As disposições desta Seção 17 aplicam-se exclusivamente às Avaliações e Serviços Online Pré-Comerciais. No caso de qualquer conflito ou ambiguidade entre esta Seção 17 e o restante deste Contrato, esta Seção 17 prevalecerá.
- 17.2. O Cliente poderá fazer uso de Avaliações e/ou Serviços Online Pré-Comerciais por (i) 14 (quatorze) dias a partir da concessão do acesso ao Cliente pela SLB; ou (ii) a duração prevista na Cotação, o que ocorrer mais tarde.
- 17.3. **AVALIAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE PRÉ-COMERCIAIS SÃO “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM” E “CONFORME DISPONÍVEIS”. A SLB NÃO FAZ DECLARAÇÕES OU GARANTIAS COM RELAÇÃO AO USO OU EXECUÇÃO DE AVALIAÇÕES OU SERVIÇOS ONLINE PRÉ-COMERCIAIS.**
- 17.4. Exceto por qualquer responsabilidade que não possa ser limitada ou excluída por lei, a responsabilidade agregada da SLB para com o Cliente e os Usuários Autorizados, seja por contrato, ato ilícito (incluindo negligência), por violação de dever legal ou de outra forma decorrente de, ou relacionado a, as Avaliações e/ou os Serviços Online Pré-Comerciais, será limitada a US\$ 100. O Cliente indenizará, isentará e defenderá a SLB de e contra qualquer perda, custo, dano ou despesa, incluindo reivindicações de terceiros e honorários advocatícios, acima do limite de responsabilidade da SLB.
- 17.5. Com relação aos Serviços Online Pré-Comerciais:
 - 17.5.1. A SLB não se compromete a lançar os Serviços Online Pré-Comerciais como um produto comercial e não oferece qualquer garantia ou declaração de que os Serviços Online Pré-Comerciais terão sido testados para uso do cliente.
 - 17.5.2. a existência e/ou o uso pelo Cliente dos Serviços Online Pré-Comerciais será considerada Informação Confidencial nos termos deste Contrato

18. **Lei Aplicável, Foro e Arbitragem.** Qualquer controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada a estes T/Cs, a qualquer Cotação e qualquer Contrato, ou qualquer violação deles, será dirimida por arbitragem a ser realizada no idioma inglês, de acordo com as regras de arbitragem comercial da Associação Americana de Arbitragem segundo as suas Regras de Arbitragem Comercial (para Contratos celebrados nos Estados Unidos) ou do Tribunal de Arbitragem Internacional de Londres (para Contratos celebrados fora dos Estados Unidos). Qualquer sentença proferida pelo(s) árbitro(s) poderá incluir custas contra qualquer uma das Partes e poderá ser apresentada a um juízo competente para execução, sujeita às limitações de responsabilidade articuladas nestes T/Cs. Os árbitros deverão emitir uma sentença definitiva no prazo máximo de 12 (doze) meses após o pedido de arbitragem.

Quando a SLB for a Schlumberger Technology Corporation ou qualquer outra pessoa jurídica dos EUA, as leis do Texas, EUA, independentemente de suas disposições de eleição de foro, regem todas as disputas e/ou reivindicações decorrentes de ou em conexão com estes T/Cs e/ou qualquer Contrato, incluindo objeto, formação e disputas e/ou reivindicações não contratuais; e o foro no qual tais disputas e/ou reivindicações serão tratadas é o Condado de Harris, no Texas, EUA.

Quando a SLB não for a Schlumberger Technology Corporation ou qualquer outra pessoa jurídica dos EUA, as leis da Inglaterra e do País de Gales regerão qualquer divergência e/ou reivindicação decorrente de ou relacionada a estes T/Cs e/ou qualquer Contrato, incluindo objeto ou formação, bem como quaisquer divergência e/ou reclamações não contratuais relacionadas ao objeto destes T/Cs e/ou qualquer Contrato; e o foro no qual tais disputas e/ou reivindicações serão tratadas é em Londres, Inglaterra.

- 19. Publicidade.** Nenhuma das partes fará ou permitirá que qualquer pessoa faça qualquer anúncio público relativo a estes T/Cs ou a qualquer Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, exceto: 1) conforme exigido por lei ou por qualquer tribunal ou outra autoridade de jurisdição competente; ou 2) onde a SLB usar o nome e/ou o logotipo do Cliente em seu material de marketing para notificar outras pessoas e/ou tornar público que o Cliente é usuário dos Serviços Online da SLB.
- 20. Links de Terceiros.** Determinados conteúdos, componentes ou recursos dos Serviços Online (ou disponibilizados pelos Serviços Online) podem incluir links para recursos de terceiros, incluindo, entre outros, plataformas e serviços hospedados externamente, outros sites, recursos, licenças de código aberto e/ou conteúdo ("Recursos de Terceiros"). A SLB pode não ter controle sobre tais Recursos de Terceiros. A SLB não é responsável pela disponibilidade de tais Recursos de Terceiros. A SLB não: (i) oferece qualquer garantia, expressa ou implícita, com relação ao uso de Recursos de Terceiros; (ii) garante a precisão, integridade, segurança, utilidade ou adequação de quaisquer Recursos de Terceiros; ou (iii) faz qualquer endosso, expresso ou implícito, relacionado aos Recursos de Terceiros. Os Recursos de Terceiros são os únicos responsáveis pela entrega de suas plataformas, serviços, sites, recursos e/ou conteúdo. Os links para Recursos de Terceiros também podem conter anúncios de terceiros que contêm hiperlinks incorporados para sites operados por terceiros. O anunciante terceiro é o único responsável por quaisquer declarações ou ofertas feitas por ele e pela entrega de bens ou serviços que você concorda em comprar no site de terceiros. A SLB não é responsável por quaisquer Recursos de Terceiros ou por quaisquer danos incorridos ou supostamente incorridos, direta ou indiretamente, como resultado do uso ou da dependência do Cliente de qualquer coisa associada a tais Recursos de Terceiros.
- 21. Direitos de Terceiros.** O Contrato não confere qualquer direito a qualquer pessoa ou parte (exceto as partes no Contrato e, onde aplicável, seus sucessores e cessionários permitidos), inclusive sob a lei inglesa, de acordo com a Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999, ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.
- 22. Força Maior.** A SLB não será responsável sob estes T/Cs e/ou qualquer Contrato se a SLB for impedida ou atrasada no cumprimento das obrigações da SLB por atos ou eventos fora do controle razoável da SLB, incluindo: greves, bloqueios ou outras disputas industriais (envolvendo a força de trabalho da SLB ou de qualquer outra parte); falha de utilitário, rede ou dispositivo externo à SLB ou seus provedores de serviços em nuvem; Incidentes de Segurança e/ou ataques de terceiros, incluindo, entre outros, negação de serviço distribuída, ataques direcionados contra a SLB ou de qualquer forma afetando os Serviços Online, entre outros, atos fortuitos, guerra, tumulto, comoção civil, pandemia, danos maliciosos; cumprimento de qualquer lei ou ordem governamental, regra, regulamento ou determinação; acidente, avaria de instalações ou maquinaria; fogo, inundação ou tempestade.
- 23. Relação entre as Partes.** A relação entre as partes é de entidades independentes. Nada contido nestes T/Cs, em qualquer Cotação ou Contrato será interpretado como a criação de qualquer representação, sociedade, consórcio, ou outra forma de empreendimento conjunto, emprego ou relação fiduciária entre as partes, e nenhuma das partes terá autoridade para contratar em nome da outra parte ou vincular a outra parte de modo algum.
- 24. Renúncia.** Nenhuma falha ou atraso por uma das partes em exercer (parcial ou completamente) qualquer direito ou tutela previsto nestes T/Cs, em qualquer Cotação ou Contrato ou na lei constituirá uma renúncia ou restrição a esse ou a qualquer outro direito ou tutela.
- 25. Notificações.** A SLB pode fornecer ao Cliente informações sobre os Serviços Online de modo eletrônico, inclusive, entre outros, através de e-mail, um fórum ou site que a SLB identificar. A notificação é efetivada na data em que for disponibilizada pela SLB. As notificações expressamente exigidas nestes T/Cs, em qualquer Cotação ou Contrato serão feitas por escrito, (a) enviadas eletronicamente para o e-mail da outra parte, ou (b) enviadas fisicamente para o endereço

registrado da outra parte por correio, carta registrada ou certificada com aviso de recebimento solicitado, ou por uma empresa regularmente envolvida no ramo de entrega de documentos ou encomendas.

- 26. Independência das Cláusulas.** Se algum termo ou disposição destes T/Cs, de qualquer Cotação ou Contrato for considerado inválido, nulo ou ilegal por qualquer juízo ou órgão administrativo competente, tal invalidade, nulidade ou ilegalidade não afetará nenhum outro termo ou disposição deste Contrato ou invalidará ou tornará nulo tal termo ou disposição em qualquer outra jurisdição.
- 27. Acordo integral.** Estes T/Cs, juntamente com uma Cotação, se aplicável, constituem a integralidade de entendimentos entre a SLB e o Cliente no que se refere ao objeto ora tratado, e substitui todos os entendimentos, acordos, declarações e garantias anteriores e contemporâneos, sejam escritos ou verbais, relativos a tal objeto. Exceto conforme previsto neste instrumento, este Contrato só poderá ser alterado, modificado ou complementado por um acordo por escrito assinado por cada uma das partes.
- 28. Títulos.** Os títulos das Seções contidos nestes T/Cs servem apenas como referência e não afetarão o significado ou a interpretação destes T/Cs.
- 29. Interpretação de dialeto.** O texto deste Contrato, bem como os documentos associados com o mesmo, incluindo a Cotação, Documentação e quaisquer contratos adicionais relativos aos Serviços Online, foram escritos em inglês em diversos locais ao redor do mundo. Considerações foram tomadas para harmonizar o dialeto específico de inglês que está sendo usado neste instrumento, sendo todas as versões consideradas autênticas. Para fins legais, qualquer erro tipográfico ou gramatical originário de dialetos que não sejam do inglês norte-americano será considerado como tendo recebido uma interpretação adequada no dialeto do inglês norte-americano, que deverá ter prioridade em qualquer interpretação.
- 30. Permanência em vigor.** As seguintes seções permanecem em vigor após a rescisão ou expiração do Contrato: Seções 1 (Definições), 6 (Prazo, Suspensão e Rescisão), 7 (Dados do Cliente e uso dos Serviços Online pelo Cliente), 9 (Privacidade e Segurança de Dados), 10 (Cumprimento das Leis), 11 (Cessão), 12 (Direitos de Propriedade da Schlumberger), 13 (Confidencialidade), 14 (Declarações e Garantias), 15 (Indenização), 16 (Limitação de Responsabilidade), 16 (Violação), 18 (Lei Aplicável, Local e Arbitragem), 19 (Publicidade) e 21 (Direitos de Terceiros), 23 (Relacionamento entre as Partes), 24 (Renúncia), 26 (Independência das Cláusulas), 27 (Contrato Integral) e esta seção 30 (Subsistência).